



# DJJE

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de novembro de 2009

ANO XII - EDIÇÃO 4191

### Composição

Des. Almiro José Mello Padilha  
*Presidente*

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
*Vice-Presidente*

Des. José Pedro Fernandes  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. Robério Nunes dos Anjos  
Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Diretor-Geral*

### Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância  
**(95) 8404 3085**

Plantão Judicial 2ª Instância  
**(95) 8404 3123**

Justiça no Trânsito  
**(95) 8404 3086**

Presidência  
**(95) 3621 2611**

Assessoria de Comunicação  
**(95) 3621 2661**

Diretoria Geral  
**(95) 3621 2633**

Departamento de Administração  
**(95) 3621 2652**

Departamento de Tecnologia  
da Informação  
**(95) 3621 2665**

Departamento de Planejamento  
e Finanças  
**(95) 3621 2622**

Departamento de Recursos  
Humanos  
**(95) 3621 2680**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**  
**(95) 3621 2790**  
**(95) 8404 3091**  
**(95) 8404 3099 (ônibus)**

PROJUDI  
**(95) 3621 2769**  
**0800 280 0037**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****Expediente do dia 03/11/2009****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****REVISÃO CRIMINAL Nº 010 09 013296-9****REQUERENTE: ALUÍZIO ANDRADE DE CASTRO****ADVOGADO: DR. ELIAS BEZERRA DA SILVA****REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA****RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA****DESPACHO**

I – Trata-se de revisão criminal, formulada nos termos do artigo 621, III, do Código de Processo Penal (CPP), em que o requerente, sendo condenado a 8 anos e 9 meses de reclusão pelo crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei nº 11.343/06), pretende ver desconstituída decisão judicial condenatória transitada em julgado (certidão às fls. 97);

II – Em linhas gerais, o requerente ressaltar que, mesmo que tenha manifestado o desejo de recorrer da sentença condenatória por ocasião de sua intimação, foi certificado o trânsito em julgado da decisão (fls. 97), aduzindo, ainda, que a pena aplicada foi exagerada, sobretudo pelo reconhecimento indevido de reincidência, impondo-se a redução da pena aplicada;

III – Nesse contexto, por não vislumbrar óbice à execução normal da sentença, considerando que o réu já se encontra em cumprimento de pena, conforme consulta no SISCOM, determino sejam apensados os autos originais de nº 0010.08.188486-7 (da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista) à presente revisão criminal, conforme faculta o artigo 257, § 1º, do Regimento Interno do TJ/RR, e o artigo 625, §2º, do Código de Processo Penal;

IV – Em seguida, encaminhe-se o feito à Procuradoria de Justiça para apresentar parecer (art. 258, RITJRR, c/c art. 625, §5º, CPP);

V – Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 29 de outubro de 2009.

Des. Lupericino Nogueira  
- Relator -

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 09 012008-9****IMPETRANTE: TNL PCS S/A****ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS****IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO****RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA****DESPACHO**

I – Recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo;

II – Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões ao recurso interposto às fls. 123/149, nos termos do art. 312 do RITJRR c/c art. 518 do CPC;

III – Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público do Estado de Roraima para manifestação (art. 314 do RITJRR).

Boa Vista, 3 de novembro de 2009.

Des. Lupericino Nogueira  
Relator

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 09 012946-0**

**IMPETRANTE: JOÃO DA COSTA VELOSO NETO**

**ADVOGADA: DRA. LILIANA REGINA ALVES**

**IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

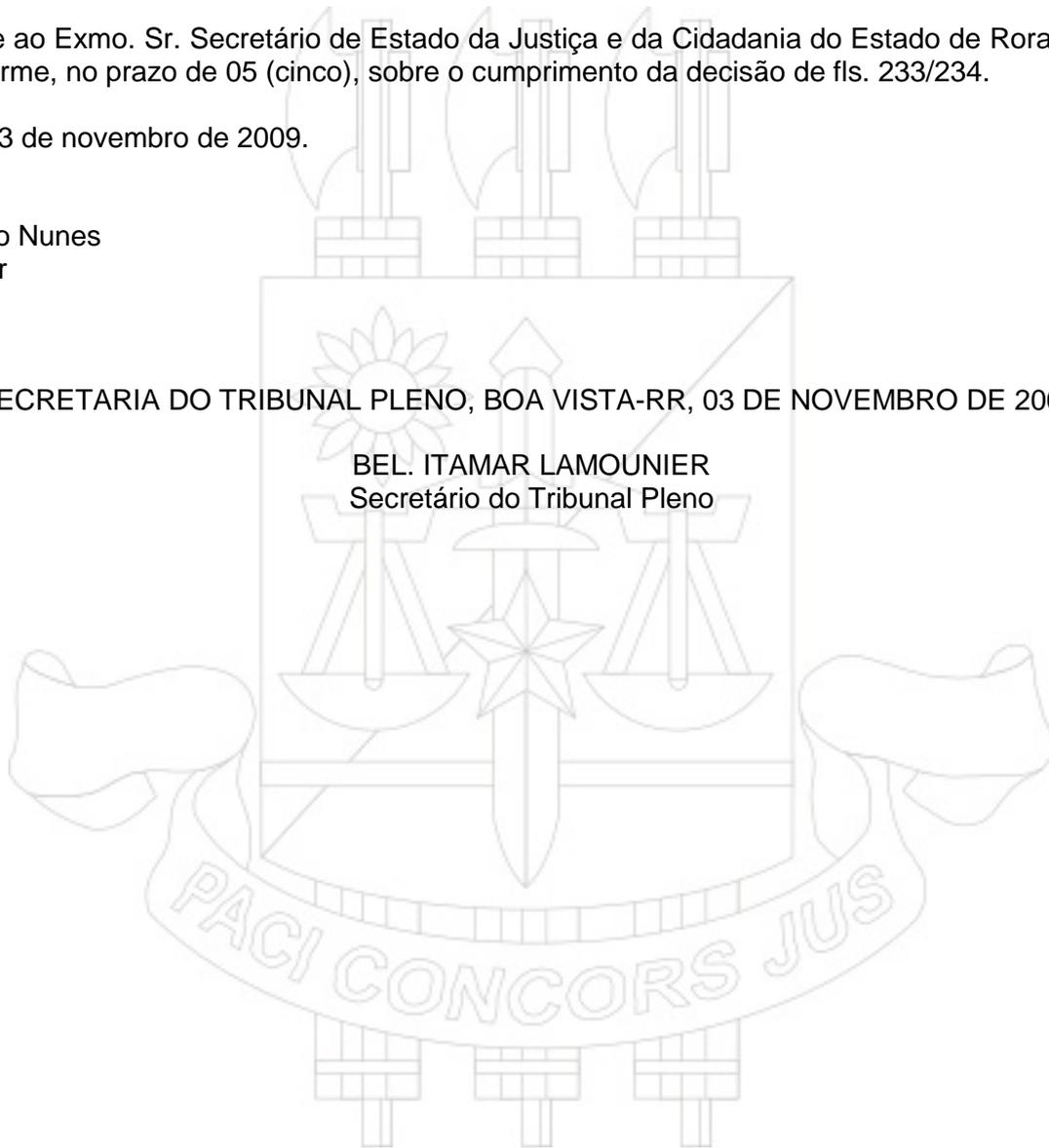
- 1 – Defiro a cota ministerial de fl. 267; certifique-se a ocorrência de transcurso do prazo a Procuradoria Geral do Estado de Roraima se manifestar sobre o interesse em ingressar no feito.
- 2 – Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima para que informe, no prazo de 05 (cinco), sobre o cumprimento da decisão de fls. 233/234.

Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

Des. Robério Nunes  
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno



**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

Expediente de 03/11/2009

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 10 de novembro do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.011073-6 – BOA VISTARR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES

APELADO: COSMO TAVARES DOURADO

ADVOGADOS: DR. FREDERICO SILVA LEITE E OUTRO

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.011537-8 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA

AGRAVADOS: CLENEIDE TEIXEIRA BRÍGLIA ME E OUTRO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012223-4 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA – FISCAL

AGRAVADOS: FARIA E FARIA LTDA E OUTROS

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.012377-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. TEREZA LUCIANA SOARES DE SENA

APELADOS: LUCIANO FRANK DA SILVA CRUZ E OUTROS

ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.012376-0 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

APELADO: ANA LUCIA MARQUES CAVALCANTE

ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.011087-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: CARLOS JARDEL FREITAS DUARTE

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO

APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. FCO ALITON A. MENEZES

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.011054-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA

APELADO: EDNALDO GOMES VIDAL

ADVOGADOS: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.011120-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: IVALCIR CENTENARO  
ADVOGADO: DR. LUIZ VALDEMAR ALBRECHT  
APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DRA. SABRINA AMARO TRICOT  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.010203-0 – BOA VISTA/RR**

1º APELANTE/ 2º APELADO: CARLOS HENRIQUE LA ROSA RODRIGUES  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
2º APELANTE/ 1º APELADO: WANDERLEY, MESQUITA E FERREIRA S/C LTDA  
ADVOGADO: DR. VALTER MARIANO DE MOURA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO  
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.011133-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: JIMMY ALBERT FIGUEIREDO PEREIRA  
ADVOGADOS: DRA. RACHEL SILVA ICASSATI E OUTRO  
APELADO: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR  
ADVOGADO: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.013237-3 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: ALESSANDRO ANDRADE LIMA  
ADVOGADO: DR. MAMED ABRÃO NETO  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.013183-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: LUCIANO JOSOÉ PIRES CERVEIRA  
ADVOGADO: DR. FAIC IBRAIM ABDEL AZIZ  
1º APELADO: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICAÇÃO LTDA  
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS  
2º APELADO: OSMAR NOLETO  
ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCANTARA DUQUE CAVALCANTE  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 010.09.013111-0 – BOA VISTA/RR**

AUTORES: VICENTE MOUTA RODRIGUES JÚNIOR E OUTROS  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA  
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.013169-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORES DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO E OUTRO  
APELADOS: HANDSON MAIA TEIXEIRA E OUTROS  
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA E OUTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

### **REPÚBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012325-7 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE: FRANCIEL DE OLIVEIRA LEITE**

**ADVOGADO: DR. CLAYBSON ALCANTARA**

**AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADORES DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO E OUTRO**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

### **EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO – INCOMPETÊNCIA DO ESTADO-MEMBRO PARA LEGISLAR SOBRE MATÉRIA PROCESSUAL – ART. 103, § 4º DO PROVIMENTO Nº 01/2009 DA CGJ – NÃO RECEBIMENTO DO APELO COMO CONSEQUENCIA AO DESATENDIMENTO AO PRECEITO – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO PROVIDO.

1. A competência para legislar sobre matéria processual é exclusiva da União – art. 22, I da CF/88.
2. O § 4º do art. 103 do Provimento nº 01/2009 da CGJ não impõe sanção ao seu descumprimento e visa somente à regular tramitação do processo pelo sistema CNJ – Projudi.
3. Recurso provido.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Des. Mauro Campello  
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes  
Relator

Des. Lupercino Nogueira  
Julgador

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 09 012103-8**

**EMBARGANTE: LIRAUTO LIRA AUTOMÓVEIS LTDA**

**ADVOGADO: DR. RARISON TATAIRA DA SILVA**

**EMBARGADO: JOSÉ SIMÃO NETO**

**ADVOGADO: DR. HENRIQUE FEISUKE SADAMATSU**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

### **EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Rejeitam-se os embargos quando não for demonstrada nos autos a existência dos pressupostos previstos no artigo 535 do CPC, não se prestando o recurso para o reexame de matéria anteriormente analisada e decidida ou com o único e simples propósito de prequestionamento.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos, rejeitando-os, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove.

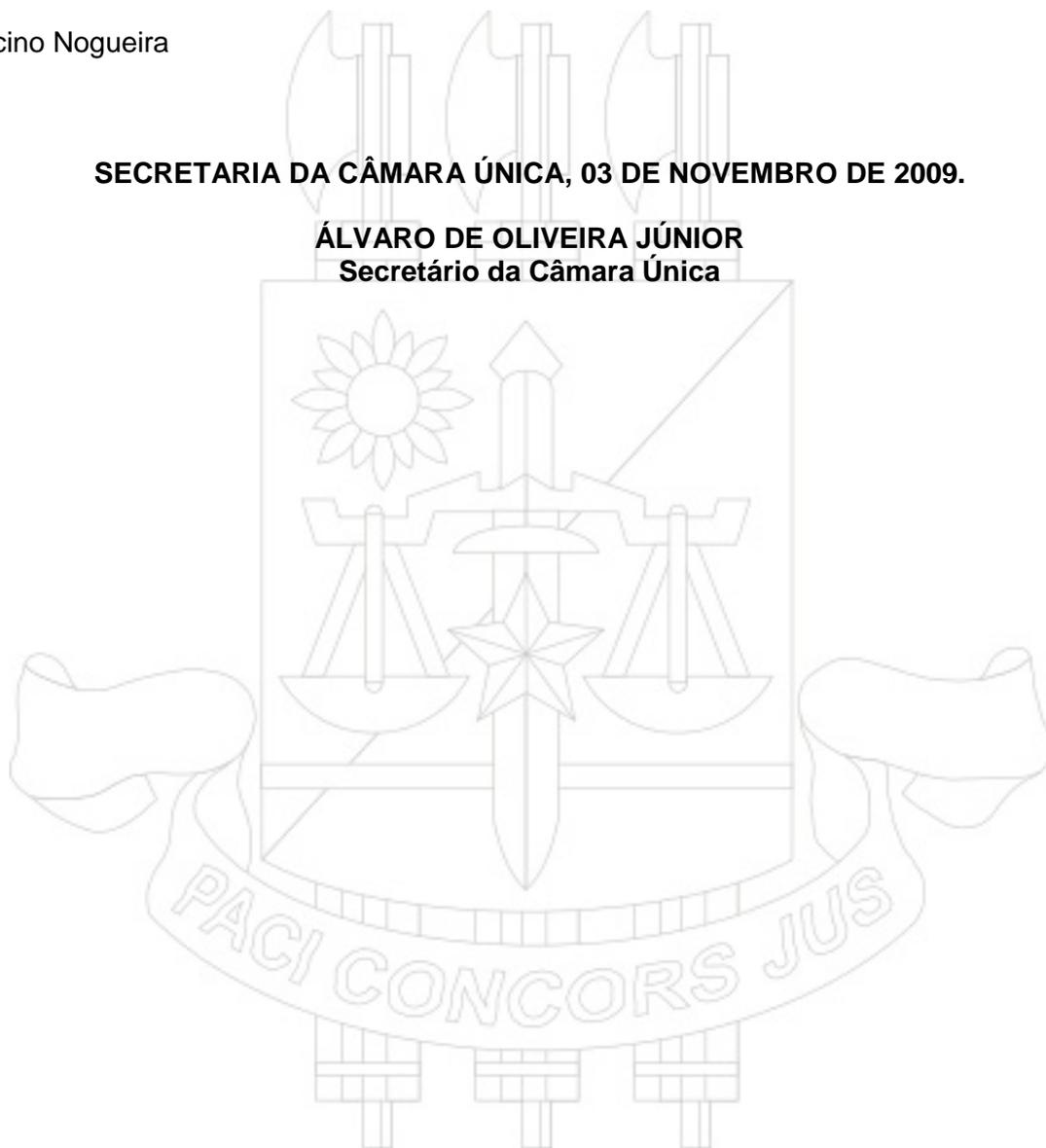
DES. Mauro Campello  
Presidente

DES. Robério Nunes  
Relator

DES. Lupercino Nogueira  
Julgador

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário da Câmara Única



**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 03/11/2009

**PORTARIA/CGJ N.º196, DE 31 DE OUTUBRO DE 2009**

O Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a necessidade de serviço, em virtude de impedimento do Juiz de Direito plantonista para atuar em todos os processos do plantão;

RESOLVE:

**Art. 1.º.** Autorizar o Juiz de Direito ALCIR GURSEN DE MIRANDA, titular, da 6ª Vara Cível, para atuar no plantão dos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2009, sem prejuízo da designação anterior do Juiz Plantonista.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 31 de outubro de 2009.

**Des. José Pedro Fernandes**  
Corregedor Geral de Justiça

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 025/09**

(NOS TERMOS DO ART. 114 E SS DO PROVIMENTO 001/2009/CGJ)

COMPROMISSÁRIO: *V.B.M.DO N.F.*

Origem: Sindicância n.º 063/2009

III - HOMOLOGAÇÃO: "Vistos etc. Em razão do presente termo de Ajustamento de Conduta, proposto pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (CPS), e da aceitação pelo servidor, homologo o presente Termo para que produza seus efeitos jurídicos, ficando o servidor ciente de que este benefício não poderá ser concedido novamente pelo prazo de 1 (um) ano. Publique-se extrato no Diário da Justiça Eletrônico. Ao Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça para as anotações necessárias."

Boa Vista (RR), 29 de outubro de 2009.

**Des. José Pedro Fernandes**

## Corregedor Geral de Justiça

Poder Judiciário do Estado de São Paulo

Corregedoria-Geral de Justiça

**Ofício-Circular nº 2815/2009 – MEPP/DICOGE-1.2.**

**Processo Nº 2003/837**

O Desembargador **ANTÔNIO LUIZ REIS KUNTZ**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, os comunicados expedidos por esta Corregedoria Geral de Justiça sobre roubo, furto e extravio de selos de autenticidade e papéis de segurança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 14 de outubro de 2009.

Desembargador **ANTÔNIO LUIZ REIS KUNTZ**

Corregedor-Geral de Justiça

Comunicado nº 350/2009

05/06/2009

**COMUNICADO CG Nº 350/2009**

**PROCESSO CG Nº 2008/106559 – SÃO PAULO – JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 2449/2008-mrp, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 21º Tabelião de Notas da Capital acerca do roubo ocorrido em 06/10/2008, quando foi subtraída a folha 341/342 do livro de notas 3121 daquelas notas, onde estava gravada escritura de venda e compra, datada de 03/10/2008, na qual figura como vendedora a empresa Barroco Construções e Empreendimentos Ltda e como comprador o Senhor Everaldo Alves Batista.

Comunicado nº 351/2009

05/06/2009

**COMUNICADO CG Nº 351/2009****PROCESSO CG Nº 2009/8363 – DRACENA – JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA**

A CORREGEDORIA Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 440/2008 (ppp), do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ouro Verde acerca do extravio das páginas 105/106, datada de 29/11/2007, do Livro 42 de Escrituras/Procurações.

Comunicado nº 352/2009

05/06/2009

**COMUNICADO CG Nº 352/2009****PROCESSO CG Nº 2009/32482 – RIBEIRÃO PRETO – JUÍZO DE DIREITO**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 113/2009, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bonfim Paulista acerca do extravio desde 24/03/2009 do selo de reconhecimento por autenticidade de nº 0139AA005983 daquelas notas.

Comunicado nº 353/2009

05/06/2009

**COMUNICADO CG Nº 353/2009****PROCESSO CG Nº 2009/48656 – SÃO PAULO – JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 850/2009-tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi acerca do roubo ocorrido em 14/04/2009, quando foram subtraídos 17 traslados de escrituras a seguir descritos:

- 1) Nelson Batista, livro 1436, folhas 203/208  
Traslados 1100260230069980000 448.82-2/83-0/84-9
- 2) Humberto Yudi Watanabe, livro 1434, folhas 225/230

Traslados 1100260230069980000 448.88-1/89-0/90-3

3) Edson Alberico, livro 1416, folhas 277/286

Traslados 1100260230069980000 388.15-1/16-0/17-8/18-6/19-4

4) Maria Conceição Gonçalves Pires, livro 1436, folhas 099/110

Traslados 1100260230069980000 448.91-1/92-0/93-8/94-6/95-4

5) Antonio Albuquerque da Silva, livro 1436, folhas 137/142

Traslados 1100260230069980000 448.51-2/52-0/53-9

6) Ricardo Alves e Oliveira, livro 1436, folhas 285/290

Traslados 1100260230069980000 449.74-8/75-6/76-4

7) Evandro Gentil de Carvalho, livro 1436, folhas 197/202

Traslados 1100260230069980000 448.76-8/77-6/78-4

8) Sergio Fernandes Tomé, livro 1436, folhas 251/256

Traslados 1100260230069980000 449.79-9/80-2/81-0

9) Almir Carrara, livro 1436, folhas 215/220

Traslados 1100260230069980000 448.85/86-5/87-3

10) Armando Ferreira Filho, livro 1431, folhas 215/230

Traslados 1100260230069980000 433.96-5/97-3/98-1/99-0/00-7/434.36-8/37-6/38-4

11) Eleandro Remos Giorgetto, livro 1431, folhas 199/204

Traslados 1100260230069980000 433.88-4/89-2/90-6/91-4/92-2/93-0/94-9/95-7

12) Rogério Medeiros de Oliveira, livro 1431, folhas 177/192

Traslados 1100260230069980000 433.80-9/81-7/82-5/83-3/84-1/85-0/86-8/87-6

13) André Gomes de Azevedo, livro 1432, folhas 003/018

Traslados 1100260230069980000 436.57-3/58-1/59-0/60-3/61-1/62-0/63-8/64-6

14) Hugo Migliaresi Silva, livro 1436, folhas 269/284

Traslados 1100260230069980000 450.29-0/30-4/31-2/32-0/33-9/34-7/35-5/36-3

15) Marcos Teixeira, livro 1433, folhas 069/074

Traslados 1100260230069980000 439.71-8/72-6 e 440.12-0 e 440.57-0

16) Tomé Ferreira Neto, livro 1436, folhas 189/194

Traslados 1100260230069980000 448.79-2/80-6/81-4

17) Lucas Ronza Bento, livro 1432, folha 123/136

Traslados 1100260230069980000 437.51-0/52-9/53-7/54-5/55-3/56-1/57-0/58-8

Comunicado nº 754/2009

21/08/2009

### **COMUNICADO CG Nº 754/2009**

#### **PROCESSO CG Nº 2008/76268 – RIBEIRÃO PRETO – 7ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 249/2008-vbs, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede sobre falsificação em autenticação de documentos com a reutilização dos selos da série 0859AA557420, 0859AA557449, 0859AA557450 e 0859AA5577451, procedentes do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede. Os atos falsamente autenticados referem-se a Cédula de Identidade, CIC e Hollerith da Justiça do Trabalho TRT – 2ª Região, todos em nome de Miled Awad El Assaad.

Comunicado nº 755/2009

21/08/2009

### **COMUNICADO CG Nº 755/2009**

#### **PROCESSO CG Nº 2008/76308 – TEODORO SAMPAIO – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NTURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 136/2008, da Unidade Extrajudicial supra mencionada, noticiando a circulação de certidão de casamento falsa sob o nº 7.966, lavrada à fls. 293, do Livro B/33, expedida aos 24 de junho de 2008, sendo contraentes EDSON PEREIRA e ROSANGELA BEZERRA FAGUNDES e ainda, certidão de óbito nº 3209, lavrada à fls. 169 do Livro C-8 em nome do referido senhor, a qual se encontra adulterada, sendo uma das alterações o estado civil do mesmo, de solteiro para casado.

Comunicado nº 758/2009

21/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 758/2009**

**PROCESSO CG Nº 2008/76486 – SÃO CAETANO DO SUL – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 382/2008, da Unidade Extrajudicial supra mencionada, noticiando o desaparecimento da ficha de matrícula nº 16.305 – Livro nº 2 – Registro Geral e do Registro nº 2.290 – Livro nº 3 – Registro Auxiliar.

Comunicado nº 759/2009

21/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 759/2009**

**PROCESSO CG Nº 2008/77684 – ARARAQUARA – 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 382/2008, da Unidade Extrajudicial supra mencionada, noticiando o desaparecimento da ficha de matrícula nº 16.305 – Livro nº 2 – Registro Geral e do Registro nº 3 – Registro Auxiliar.

Comunicado nº 760/2009

21/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 760/2009**

**PROCESSO CG Nº 2008/84072 – SÃO CAETANO DO SUL – 6ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 093/08 mrg, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca acerca do extravio do cartão de assinatura nº 09692603.000006728-7, criado para o depósito das assinaturas de Andréia Souza de Araújo.

Comunicado nº 761/2009

21/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 761/2009**

**PROCESSO CG Nº 2008/112784 – LIMEIRA – 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 129/08, do Juízo supra mencionado, noticiando o extravio ocorrido junto aos Hospital Sociedade Humanitária de Limeira da **Declaração de Nascido Vivo nº 39136449, número de ordem 32.330.**

Comunicado nº 776/2009

24/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 776/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/18211 – MATO GROSSO DO SUL – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 153.570.0038/2009, do Órgão supra mencionado, noticiando que foi comunicado pelo Notário e Registrador do 2º Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição de Tutela da Comarca de Cassilândia/MS, senhor Fábio Zonta Pereira, o eventual crime de furtos, tipificado no artigo 157, do Código Penal ou eventual extravio involuntário, dos Selos de Autenticidade, da Cor Verde, Tipo Reconhecimento de Firma, de números ABN 63.277, ABN 63.278, ABN 63.279 e ABN 63.280, conforme ofício nº 037/2009, de 21/01/2009 e Boletim de Ocorrência nº 114/2009, de 21/01/2009, da Delegacia de Polícia desse município, ficando todos com sua validade cancelada.

Comunicado nº 777/2009

24/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 777/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/18211 – MATO GROSSO DO SUL- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 153.570.0038/2009, do Órgão supra mencionado, noticiando que foi comunicado pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o extravio de 2 (dois) Selos de Autenticidade, de cor Amarelo, tipo Isento, de série/número AAG 00001 e AAG 00002, conforme informação nº 158.065.0078/2009-SGF, de 03/02/2009 e, de acordo com o Memorando nº 158.069.0025/2009-SGF, de 04/03/2009, da Diretora de Gestão Financeira, ficando os referidos Selos de Autenticidade com sua validade cancelada.

Comunicado nº 778/2009

24/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 778/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/18215 – MINAS GERAIS – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 14/CGJ/2009, do Órgão supra mencionado, noticiando o extravio dos Selos de Fiscalização Tipo Certidão, Série AJO 74664 a AJO 74700, encaminhados ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz, ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no art. 11 da Portaria nº 022/GACOR/2002.

Comunicado nº 779/2009

24/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 779/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/19550 – SÃO PAULO- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 40º SUBDISTRITO – BRASILÂNDIA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 188/09, da Unidade Extrajudicial supra mencionada, noticiando o furto de uma cartela de selos SEM VALOR ECONÔMICO 1, a qual estava em uso e continha 47 (quarenta e sete) selos sob nº 064.954 a 065.000.

Comunicado nº 780/2009

24/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 780/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/19889 – SANTOS – 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 105/2009/C/DP – smmt, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca do extravio de 04 selos de firma (1) com valor econômico, cuja numeração está entre os números 0949AA069238 e 0949AA069327, ocorrido em 03/09/2008.

Comunicado nº 781/2009

24/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 781/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/30632 – SANTOS – 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 065/2009/DP – mnals, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca do extravio de 07 selos de autenticação, cuja numeração está entre os números 0949AA74970 a 0949AA75043 e 0949AA24270 a 0949AA24284, este ocorrido em 06/01/2009.

Comunicado nº 782/2009

24/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 782/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/34007 – SÃO PAULO – 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 698/2009 – tcr, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo acerca da constatação da ausência do selo de autenticidade nº 1082AB767597 da cartela encaminhada à referida Unidade pela empresa RR Donnelley Moore Editora e Gráfica Ltda.

Comunicado nº 783/2009

24/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 783/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/39349 – SANTA CATARINA – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 717/2009/CGJ-E/TJ-SC, do Órgão supra mencionado, noticiando sobre o furto de 5.758 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito) selos de fiscalização, pertencentes ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, sendo: série BMX, do nº 66289 ao 71232, totalizando 4.944 selos de 1 ato e série AAM, do nº 81553 ao 82368, totalizando 816 selos DUT, conforme consta do Boletim de Ocorrência nº 00132-2009-06040, datado de 07/03/2009 e complementado pelo Boletim de Ocorrência nº 00132-2009-061163, datado de 09/03/2009, ficando *ad cautelum* cancelada a sua validade.

Comunicado nº 787/2009

26/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 787/2009**

**PROCESSO CG Nº 2008/117424 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 2179/2008, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo 3º Tabelião de notas da referida Comarca acerca da falsificação de reconhecimento de firma com o reaproveitamento dos selos nº 0997AA077862 e 0997AA077863, oriundos do 2º Tabelião de Notas da mesma Comarca.

Comunicado nº 790/2009

26/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 790/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/41710 – PIRAPITINGA – VARA JUDICIAL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 031/2009, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da referida Comarca acerca da falsificação de carimbos e

assinaturas em reconhecimento de firma no Contrato Acessório de Fiança em nome do Senhor Jailson Badaro de Souza, sendo que os selos de fiscalização utilizados de nº 0774AA008829 e 0774AA008830 eram correspondentes a numeração do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma comarca.

Comunicado nº 791/2009

26/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 791/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/40731 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO – LIBERDADE**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 250/2009, da Unidade Extrajudicial supra mencionada, confirmando a falsidade dos reconhecimentos de firma a ele atribuídos, com a utilização dos selos 1044AA258543 e 1044AA258540.

Comunicado nº 793/2009

28/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 793/2009**

**PROCESSOS CG Nº 2009/55953 e 2009/63485 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO – LAPA E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento dos ofícios nº 309/2009 e 1044/2009-tcr, respectivamente, da Unidade Extrajudicial e Juízo supra mencionados, noticiando o extravio do Hospital Albert Sabin de 03 (três) declarações de nascido vivo de nº 47878419 e 47878422.

Comunicado nº 794/2009

28/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 794/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/57428 – MINAS GERAIS – CORRIGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 22/CGJ/2009, do Órgão supra mencionado, noticiando o extravio de 493 (quatrocentos e noventa e três)

selos de fiscalização ocorrido no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Silvianópolis, do tipo ISENTO, de numeração AAI 42105 a AAI 42139; AAI 42141 a AAI 42144; AAI 42146 a AAI 42149 e AAI 42151 a AAI 42600, conforme BO nº 208/2009, do 20º BPM/113ª/2ºPel. daquela localidade, ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no Art. 15, da Portaria Conjunta nº 002, de 11/03/2005.

Comunicado nº 795/2009

28/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 795/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/57447 – TUPÃ – 1ª VARA JUDICIAL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício nº 05/09-amm, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca acerca do extravio do cartão de assinatura nº 12012604.515338.000007043.

Comunicado nº 796/2009

28/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 796/2009**

**PROCESSO CG Nº 2009/58020 – RORAIMA – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 019/09-CGJ, do Órgão supra mencionado, noticiando o extravio e cancelamento do selo de autenticidade nº 21237, sob a responsabilidade da Comarca de Rorainópolis.

Comunicado nº 797/2009

28/08/2009

**COMUNICADO CG Nº 797/2009****PROCESSO CG Nº 2009/61606 – TAUBATÉ – 5ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento do ofício circular nº 635/09, do Juízo supra mencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca acerca da perda da declaração de nascido vivo expedida pela Maternidade São Lucas sob o nº 00-47831476-0 onde figura como mãe Patricia Pereira Dias.



## DIRETORIA GERAL

Expediente: 03.11.09

Procedimento Administrativo n.º **3.019/09**  
Origem: **Comarca de São Luís do Anauá**  
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico retro.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Vicinas 22, 18, Caroebe e Entre Rios – Roraima
Motivo:	Cumprir diligencias
Período:	08 a 10 de setembro de 2009
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Luiz Augusto Fernandes	Oficial de Justiça

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2009

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.173/09**  
Origem: **Eunice Machado Moreira – Oficiala de Justiça / Comarca de Caracará**  
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico retro.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Municípios de Iracema e Boa Vista/RR
Motivo:	Cumprir mandados de citação e intimação
Período:	01 e 02 de outubro de 2009

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Eunice Machado Moreira	Oficiala de Justiça
Reginaldo Rosendo	motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2009

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Diretor-Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º **3.071/09**  
Origem: **Comarca de Mucajaí**  
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

#### DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico retro.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Boa Vista – Roraima	
Motivo: Em virtude de Substituição de pneus, buscar material de expediente e levar veículo para lavagem e polimento.	
Período: 21 a 23 de setembro de 2009	
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Isaias Matos Santiago	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2009

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Diretor-Geral – TJ/RR

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Procedimento Administrativo nº. 3198/2009****Origem: Stéphanie Graciano de Aguiar****Assunto: Solicita suspensão de férias****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no Art. 3º, inciso II, d a Portaria nº 463 de 20.04.2009.
2. Acolho parecer jurídico de fls. 06/07.
3. Defiro o pedido nos termos do art. 11, §2º, inciso II da Resolução nº. 11/2008.
4. Publique-se.

Boa Vista, 27 de outubro de 2009.

**Herberth Wendel**Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos**Procedimento Administrativo n.º 2971 /2009****Origem: Fernando O`Grandy Cabral Júnior****Assunto: solicita folga compensatória****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "m" da Portaria nº 463/09;
2. Acolho o parecer jurídico de fls. 19/21;
3. Defiro o pedido de folga compensatória para os dias **13 e 16.11.2009**, em virtude de ter laborado em regime de plantão nos dias 16.08.2009 e 06.09.2009, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 024/2007, bem como artigo 2º da Portaria n.º 649/2007.
4. Publique-se;
5. A SACP para publicação de portaria;
6. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

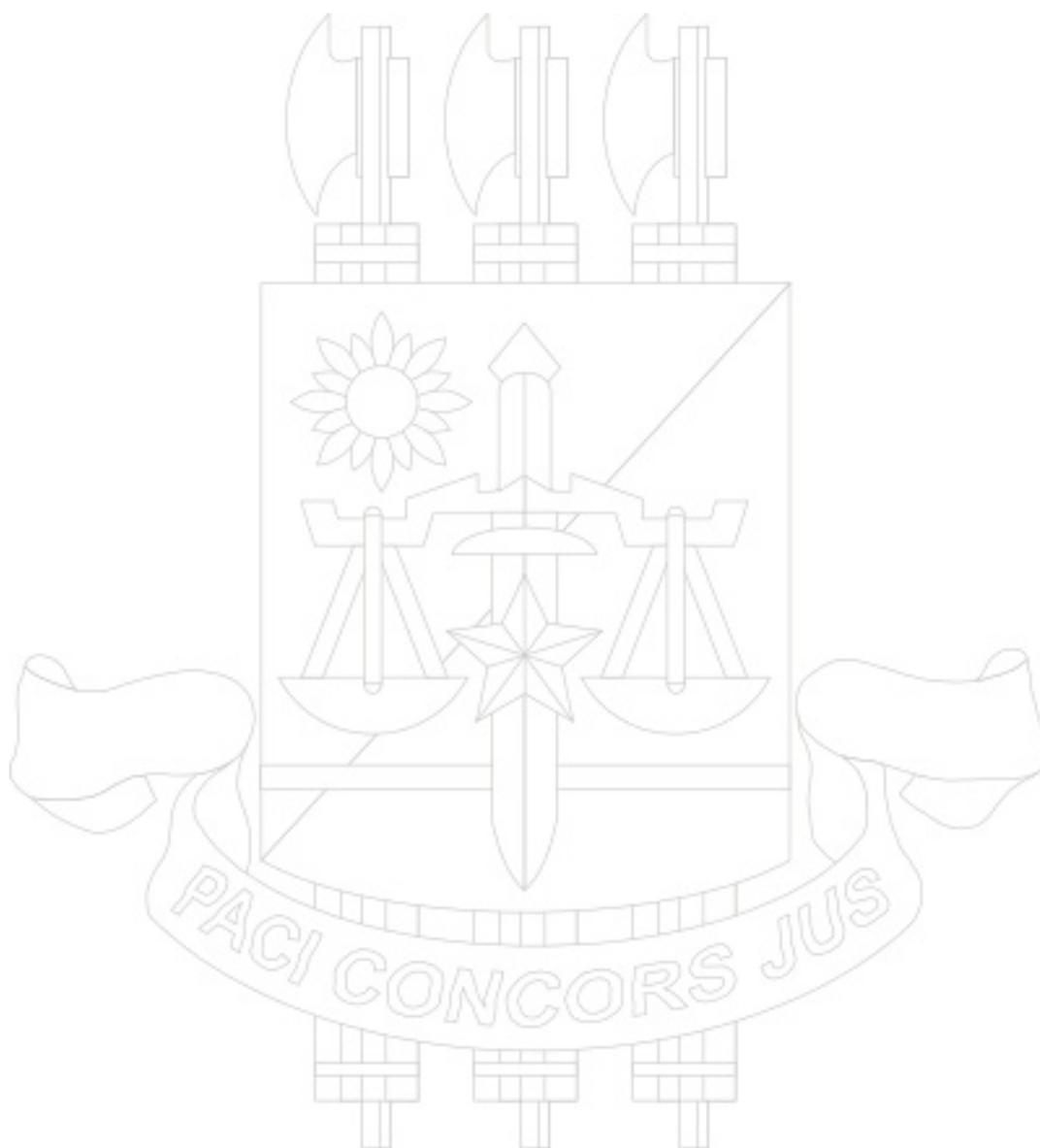
Boa Vista, 27 de outubro de 2009.

**Herberth Wendel**Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos**Procedimento Administrativo n.º 2945/2009****Origem: Lena Lanusse Duarte Bertholini****Assunto: solicita folga compensatória****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "m" da Portaria nº 463/09;
2. Acolho o parecer jurídico de fls. 09/11;
3. Defiro o pedido, concedendo folga compensatória nos dias 30.10.2009 e 13.11.2009, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 024/2007;
4. Publique-se;
5. A SACP para publicação de portaria;
6. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 16 de outubro de 2009.

**Herberth Wendel**  
Diretor do Departamento  
de Recursos Humanos



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Expediente de 03/11/2009

**EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL**

<b>Nº DO P.A.:</b>	3.393/2009
<b>INTERESSADO:</b>	J. C. DE SOUZA NETO - ME
<b>ASSUNTO:</b>	Emissão de CRC
<b>DECISÃO:</b>	Com fulcro no art. 2º, XII, da Portaria GP 463/09, com redação dada pela Portaria GP 707/09, autorizo a emissão da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL**

<b>Nº DO P.A.:</b>	3428/2009
<b>INTERESSADO:</b>	GESSORAIMA LTDA
<b>ASSUNTO:</b>	Emissão de CRC
<b>DECISÃO:</b>	Com fulcro no art. 2º, XII, da Portaria GP 463/09, com redação dada pela Portaria GP 707/09, autorizo a emissão da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL**

<b>Nº DO P.A.:</b>	3394/2009
<b>INTERESSADO:</b>	A.S. DE ALMEIDA & CIA LTDA
<b>ASSUNTO:</b>	Emissão de CRC
<b>DECISÃO:</b>	Com fulcro no art. 2º, XII, da Portaria GP 463/09, com redação dada pela Portaria GP 707/09, autorizo a emissão da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL**

<b>Nº DO P.A.:</b>	3395/2009
<b>INTERESSADO:</b>	F. G. PRAXEDES - ME
<b>ASSUNTO:</b>	Emissão de CRC
<b>DECISÃO:</b>	Com fulcro no art. 2º, XII, da Portaria GP 463/09, com redação dada pela Portaria GP 707/09, autorizo a emissão da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

**EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL**

<b>Nº DO P.A.:</b>	1.465/1999
<b>INTERESSADO:</b>	CONSTRUVIAS LTDA
<b>ASSUNTO:</b>	ALTERAÇÃO de CRC
<b>DECISÃO:</b>	Com fulcro no art. 2º, XII, da Portaria GP 463/09, com redação dada pela Portaria GP 707/09, autorizo a alteração da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

**Erich V. A. Costa**  
Diretor de Departamento D.A

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 0055/2009**

**Origem: Departamento de Administração**

**Assunto: Prestação de Serviços Postais**

1. Acato a sugestão do Departamento de Administração.
2. Via de consequência, autorizo a alteração do Contrato nº 006/2007, com fundamento no art. 65, I, a, da Lei 8.666/93 e no artigo 1º, IV da Portaria GP nº 463/2009.
3. Desta forma, encaminhe-se o feito ao Departamento de Administração, para formalizar o Termo Aditivo.

Boa Vista, 26 de outubro de 2009.

Augusto Monteiro  
Diretor-Geral

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 037/2009 - FUNDEJURR**

**Origem: Diretoria Geral**

**Assunto: Solicita aquisição de material permanente.**

1. Acato o parecer retro.
2. Via de consequência, aplico, com fundamento na art. 2.º, IV, da Portaria GP n.º 463/2009, a penalidade de multa-moratória no percentual de 0,3%, por dia de atraso à empresa Marca Com. e Rep. Ltda, prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima do Contrato nº 034/2007.
3. Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, encaminhando-lhe cópia desta Decisão.

Boa Vista, 29 de outubro de 2009.

Erich V. A. Costa  
Diretor de Departamento do D. A.

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 3395/2009.**

**Origem: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Assunto: Emissão de CRC**

**Interessado: F. G. PRAXEDES - ME**

1. Acato a sugestão de folha 02.
2. Com efeito, análise detida do presente feito permite entrever que o interessado logrou apresentar todos os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação em licitações, como exigido pelo art. 35 da LLCA.
3. Via de conseqüência, com fulcro no art. 2.º, XII, da Portaria GP 463/2009, autorizo a inscrição da empresa F. G. PRAXEDES - ME no registro cadastral desta Corte.
4. Publique-se e registre-se.
5. Após, devolva-se o feito à Comissão Permanente de Licitação para providenciar emissão do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do § 1.º do art. 36 da LLCA.

Boa Vista, 03 de setembro de 2009.

Erich V. A. Costa

Diretor de Departamento do D. A.

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 3394/2009.**

**Origem: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Assunto: Emissão de CRC**

**Interessado: A. S. DE ALMEIDA & CIA LTDA**

1. Acato a sugestão de folha 02.
2. Com efeito, análise detida do presente feito permite entrever que o interessado logrou apresentar todos os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação em licitações, como exigido pelo art. 35 da LLCA.
3. Via de conseqüência, com fulcro no art. 2.º, XII, da Portaria GP 463/2009, autorizo a inscrição da empresa A. S. DE ALMEIDA & CIA LTDA no registro cadastral desta Corte.
4. Publique-se e registre-se.
5. Após, devolva-se o feito à Comissão Permanente de Licitação para providenciar emissão do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do § 1.º do art. 36 da LLCA.

Boa Vista, 03 de setembro de 2009.

Erich V. A. Costa

Diretor de Departamento do D. A.

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 3393/2009.**

**Origem: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Assunto: Emissão de CRC**

**Interessado: J. C. DE SOUZA NETO - ME**

1. Acato a sugestão de folha 02.
2. Com efeito, análise detida do presente feito permite entrever que o interessado logrou apresentar todos os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação em licitações, como exigido pelo art. 35 da LLCA.
3. Via de conseqüência, com fulcro no art. 2.º, XII, da Portaria GP 463/2009, autorizo a inscrição da empresa J. C. DE SOUZA NETO - ME no registro cadastral desta Corte.
4. Publique-se e registre-se.
5. Após, devolva-se o feito à Comissão Permanente de Licitação para providenciar emissão do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do § 1.º do art. 36 da LLCA.

Boa Vista, 03 de setembro de 2009.

Erich V. A. Costa  
Diretor de Departamento do D. A.

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 1.465/1999**

**Origem: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: ALTERAÇÃO do CRC**

**Interessado: CONSTRUVIAS LTDA**

1. Acato a sugestão de folhas 214.
2. Com efeito, análise detida do presente feito permite entrever que a interessada logrou apresentar todos os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação em licitações, como exigido pelo art. 35 da LLCA.
3. Via de conseqüência, com fulcro no art. 2.º, XII, da Portaria GP 463/2009, autorizo a ALTERAÇÃO no registro cadastral da empresa CONSTRUVIAS LTDA.
4. Publique-se e registre-se.
5. Após, devolva-se o feito à Comissão Permanente de Licitação para providenciar emissão do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do § 1.º do art. 36 da LLCA.

Boa Vista, 03 de setembro de 2009.

Erich V. A. Costa  
Diretor de Departamento do D. A.

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 3428/2009.**

**Origem: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Assunto: Emissão de CRC**

**Interessado: GESSORAIMA LTDA**

1. Acato a sugestão de folha 02.
2. Com efeito, análise detida do presente feito permite entrever que o interessado logrou apresentar todos os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação em licitações, como exigido pelo art. 35 da LLCA.
3. Via de conseqüência, com fulcro no art. 2.º, XII, da Portaria GP 463/2009, autorizo a inscrição da empresa GESSORAIMA LTDA no registro cadastral desta Corte.
4. Publique-se e registre-se.
5. Após, devolva-se o feito à Comissão Permanente de Licitação para providenciar emissão do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do § 1.º do art. 36 da LLCA.

Boa Vista, 03 de setembro de 2009.

Erich V. A. Costa  
Diretor de Departamento do D. A.



**DIRETORIA DO FÓRUM**

Expediente de 29/09/2009

**REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA****PORTARIA Nº. 24/2009**

O Juiz de Direito Paulo César Dias Menezes, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº. 005/2002 do Tribunal Pleno;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 005/2009 do Tribunal Pleno;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão/júri para o mês de **OUTUBRO /2009**

<b>Dia</b>	<b>Escala</b>	<b>Oficial de Justiça</b>
01	Plantão	Jeferson Antônio da Silva
		Marcos da Silva Santos
01	Júri	Reginaldo Gomes de Azevedo
		Sandra Christiane Araújo Sousa
02	Plantão	Cleide Aparecida Moreira
		Marcelo Barbosa dos Santos
03	Plantão	Jucilene de Lima Ponciano
		Netanias Silvestre de Amorim
04	Plantão	Glaud Stone Silva Pereira
		Francisco Alencar Moreira
05	Plantão	Carlos dos Santos Chaves
		Francisco Luiz de Sampaio
06	Plantão	Emerson Onofre
		Maycon Robert Morais Tome
06	Júri	Mauro Alisson da Silva
		Marcelo Cruz de Oliveira
07	Plantão	Marcelo Barbosa dos Santos
		Reginaldo Gomes de Azevedo
08	Plantão	Silvan Lira de Castro
		Marcelo Barbosa dos Santos
08	Júri	Edisa Kelly Vieira de Mendonça
		Fernando O'Grady Cabral Júnior

09	Plantão	Ademir de Azevedo Braga Glaud Stone Silva Pereira
10	Plantão	Mauro Alisson da Silva Aline Correa Machado de Azevedo
11	Plantão	Jeferson Antônio da Silva Reginaldo Gomes de Azevedo
12	Plantão	Dante Roque Martins Bianeck Jeane Andréia de Sousa Ferreira
13	Plantão	Jucilene de Lima Ponciano Glaud Stone Silva Pereira
13	Júri	Netanias Silvestre de Amorim Francisco Alencar Moreira
14	Plantão	Reginaldo Gomes de Azevedo Glaud Stone Silva Pereira
15	Plantão	Emerson Onofre Jose Felix de Lima Junior
15	Júri	Marcelo Cruz de Oliveira Clarissa Saraiva Saturnino
16	Plantão	Lenilson Gomes da Silva Glaud Stone Silva Pereira
17	Plantão	Silvan Lira de Castro Telmo Rodrigues Bezerra
18	Plantão	Maycon Robert Moraes Tomé Fernando O'Grady Cabral Júnior
19	Plantão	Ademir de Azevedo Braga Bruno Holanda de Melo
20	Plantão	Marcelo Barbosa dos Santos Reginaldo Gomes de Azevedo
20	Júri	Jucilene de Lima Ponciano Jeferson Antônio da Silva
21	Plantão	Reginaldo Gomes de Azevedo Cleiérisom Tavares e Silva
22	Plantão	Dante Roque Martins Bianeck Jeane Andréia de Sousa Ferreira
22	Júri	Aline Corrêa M. de Azevedo Mauro Alisson da Silva
23	Plantão	Netanias Silvestre de Amorim Glaud Stone Silva Pereira
24	Plantão	Emerson Onofre Jose Felix de Lima Junior
25	Plantão	Marcelo Cruz de Oliveira Jose do Monte Carioca Neto
26	Plantão	Silvan Lira de Castro Telmo Rodrigues Bezerra
27	Plantão	Glaud Stone Silva Pereira

		Marcelo Barbosa dos Santos
27	Júri	José Félix de Lima Júnior
		Sandra C. Araújo Souza
28	Plantão	Jeferson Antônio da Silva
		Luiz Cláudio de Jesus Silva
29	Plantão	Marcos da Silva Santos
		Reginaldo Gomes de Azevedo
29	Júri	Cleiérisom Tavares e Silva
		Aline Corrêa M. de Azevedo
30	Plantão	Dante Roque Martins Bianeck
		Jeane Andréia de Sousa Ferreira
31	Plantão	José do Monte Carioca Neto
		Jucilene de Lima Ponciano

Art. 2º - Determinar que o plantão diário de oficiais de justiça inicie às 08h de um dia e encerre às 08h do dia subsequente.

Art. 3º - Determinar que o oficial plantonista impreterivelmente se apresente:

§ 1º - De segunda à sexta-feira, às 08h, na Central de Mandados e às 14h ao juízo de plantão;

§ 2º - Nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, às 08h ao juízo de plantão.

Boa Vista, 29 de setembro de 2009

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

Juiz de Direito

Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 29/10/2009

**TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00001 - 01009013384-3

Agravante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, Agravado: F A A Rodrigues =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Alves Noronha, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

**APELAÇÃO CÍVEL**

00002 - 002 -013389-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Andreaza Borges Sá e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Christiane Mafra Moratelli, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00003 - 01009013397-5

Apelante: Lindomar Candido de Souza, Apelado: José Henrique Leite da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Josinaldo Barboza Bezerra, Ednaldo Gomes Vidal.

00004 - 01009013398-3

Apelante: Antonio Rodrigues Sena Filho, Apelado: José Henrique Leite da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Ednaldo Gomes Vidal.

**CONFLITO NEG. COMPETENCIA**

00005 - 01009013395-9

Suscitante: Juízo de Direito da 3A Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Suscitado: Juízo de Direito da 2A Vara Cível da Comarca de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00006 - 01009013386-8

Agravante: Vivo S/A, Agravado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Sacha Calmon Navarro Coelho, Misabel de Abreu Machado Derzi, André Mendes Moreira.

**APELAÇÃO CÍVEL**

00007 - 01009013387-6

Apelante: O Estado de Roraima e outros, Apelado: Mayderson da Costa Araújo e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Eliton Albuquerque Meneses, Aline Dionisio Castelo Branco.

00008 - 01009013388-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Josean Deylanno Karter Furtado Rego =>Distribuição por Sorteio, Adv - Claudio Belmino Rabelo Evangelista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00009 - 01009013390-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ronnie Peterson Rodrigues =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Carlos Fantino da Silva, Aline Dionisio Castelo Branco.

00010 - 01009013392-6

Apelante: Alexander Vasconcelos Blanco, Apelado: Dulciane Monteiro Blanco =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Camila Arza Garcia.

00011 - 01009013393-4

Apelante: Maria Livoni Bezerra de Oliveira de Olivares, Apelado: Sergio Lima Medeiros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Valter Mariano de Moura, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

### **TURMA CRIMINAL**

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

#### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00012 - 01009013394-2

Apelante: Darci Camargo Pereira, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00013 - 01009013396-7

Apelante: Rongerlison Costa, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Agenor Veloso Borges.

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

#### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00014 - 01009013385-0

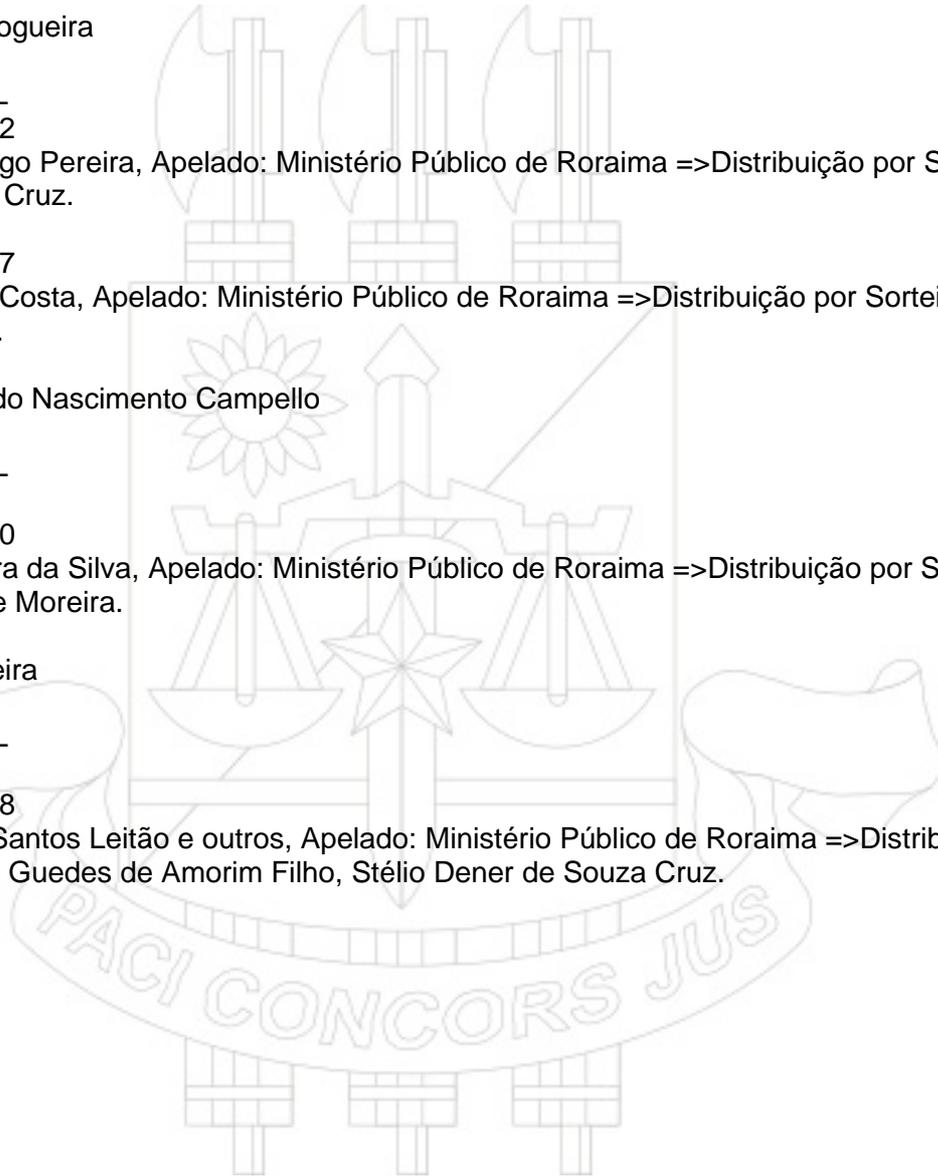
Apelante: Irineu Ferreira da Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

#### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00015 - 01009013391-8

Apelante: Jailson dos Santos Leitão e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Stélio Dener de Souza Cruz.



**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

002067-AC-N: 316	000140-RR-N: 326
000083-AM-A: 230	000144-RR-A: 236
002422-AM-N: 215	000145-RR-N: 207
005614-AM-N: 263	000146-RR-B: 201, 285, 288
004741-BA-N: 296	000149-RR-N: 289
011469-GO-N: 284	000153-RR-N: 271, 315, 317
023793-GO-N: 284	000154-RR-A: 308
001823-MT-B: 217	000155-RR-A: 252
005367-MT-N: 217	000155-RR-B: 335
007074-MT-N: 217	000156-RR-N: 256, 273
009425-PB-N: 310	000157-RR-N: 271
012398-PB-N: 256	000160-RR-B: 199, 205, 208, 211, 233
000469-PE-B: 290	000162-RR-A: 239
052405-RJ-N: 285	000164-RR-N: 296
074060-RJ-N: 259	000168-RR-E: 322
000021-RR-N: 236	000171-RR-B: 299
000042-RR-N: 290, 298	000172-RR-B: 219, 239
000058-RR-N: 250	000172-RR-N: 198, 275
000060-RR-N: 250	000174-RR-A: 277
000073-RR-B: 213	000175-RR-B: 254, 257
000074-RR-B: 238, 295	000176-RR-N: 254
000077-RR-A: 219, 336	000177-RR-E: 256
000077-RR-E: 253	000177-RR-N: 238, 305
000078-RR-N: 255, 280, 348	000178-RR-B: 294, 296
000083-RR-E: 256	000178-RR-N: 244, 260
000087-RR-E: 259	000179-RR-E: 335
000092-RR-B: 283, 292	000179-RR-N: 242
000095-RR-E: 237	000180-RR-A: 231
000098-RR-E: 296	000181-RR-A: 233, 243
000099-RR-N: 271	000181-RR-B: 328
000101-RR-B: 280	000185-RR-A: 207, 258, 324
000105-RR-B: 249, 252	000189-RR-N: 262, 278, 330
000110-RR-B: 216	000190-RR-N: 278
000112-RR-B: 277, 327	000201-RR-A: 202, 276
000114-RR-A: 259	000203-RR-N: 244, 260, 280
000114-RR-B: 202	000206-RR-N: 309
000117-RR-B: 290	000208-RR-A: 237
000118-RR-A: 240	000209-RR-A: 219
000118-RR-N: 343	000212-RR-N: 235
000119-RR-A: 207	000213-RR-B: 238
000119-RR-E: 273	000216-RR-B: 256
000120-RR-B: 310	000218-RR-B: 323
000124-RR-B: 236, 267, 328	000222-RR-N: 230
000125-RR-E: 216	000223-RR-A: 216, 241, 272, 275, 290
000125-RR-N: 261	000223-RR-N: 248, 268, 280
000126-RR-B: 198	000226-RR-B: 239
000131-RR-N: 206, 345	000227-RR-N: 216
000136-RR-E: 216	000233-RR-B: 259
000137-RR-B: 278	000236-RR-N: 255, 304
000138-RR-E: 278	000242-RR-B: 233
000138-RR-N: 298	000246-RR-B: 331, 332, 333, 334
	000247-RR-B: 340
	000248-RR-B: 318
	000250-RR-B: 209, 217
	000250-RR-N: 216

000254-RR-A: 321, 322  
000257-RR-N: 214, 331, 332, 333, 334  
000260-RR-A: 295  
000262-RR-N: 275  
000263-RR-N: 247  
000264-RR-A: 260  
000264-RR-N: 216, 257, 259, 301  
000266-RR-B: 239  
000269-RR-A: 246  
000269-RR-N: 253  
000270-RR-A: 304  
000270-RR-B: 216, 257  
000279-RR-N: 212, 221, 227  
000282-RR-N: 216  
000284-RR-N: 210  
000285-RR-N: 237  
000288-RR-A: 263  
000289-RR-A: 263  
000292-RR-A: 209  
000293-RR-N: 255  
000295-RR-A: 215  
000298-RR-B: 207  
000299-RR-N: 322  
000300-RR-N: 258, 341  
000311-RR-N: 218, 223, 224, 225, 226, 264, 281  
000333-RR-N: 090, 325, 329  
000337-RR-N: 200, 222, 232, 265, 269, 274, 279, 284, 286, 287, 293  
000342-RR-A: 001  
000349-RR-N: 236  
000355-RR-N: 330  
000358-RR-N: 296  
000368-RR-N: 256  
000377-RR-N: 297  
000379-RR-N: 240, 241, 243  
000384-RR-N: 251, 259  
000385-RR-N: 228, 262, 278, 313, 335, 346, 350  
000387-RR-N: 251, 259  
000388-RR-N: 313  
000408-RR-N: 235  
000410-RR-N: 236  
000413-RR-N: 304  
000424-RR-N: 238, 240, 241, 242  
000429-RR-N: 266, 282, 299  
000430-RR-N: 228  
000441-RR-N: 270, 321  
000456-RR-N: 291  
000458-RR-N: 236  
000468-RR-N: 216, 257, 295  
000473-RR-N: 348  
000474-RR-N: 250  
000475-RR-N: 250, 337  
000481-RR-N: 231, 248  
000483-RR-N: 210  
000485-RR-N: 322

000504-RR-N: 299  
000509-RR-N: 322  
000525-RR-N: 206  
000550-RR-N: 257, 301  
000556-RR-N: 335  
000564-RR-N: 342  
000565-RR-N: 321  
000578-RR-N: 001  
196403-SP-N: 002  
220366-SP-N: 245

## Cartório Distribuidor

### 1ª Vara Cível

Juiz(a): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### Guarda

001 - 001009222538-1

Autor: T.R.S.

Réu: K.C.O.A.

Distribuição por Dependência em: 29/10/2009. AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA 03/11/2009, ÀS 08:00 HORAS.

Advogados: Maria Inês Maturano Lopes, Olivia Costa Lima Ricarte

### 2ª Vara Cível

Juiz(a): Elaine Cristina Bianchi

#### Execução Fiscal

002 - 001004087551-9

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Jn de Sousa Albuquerque e outros.

Transferência Realizada em: 29/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 7.504,57.

Advogado(a): Alexandre Machado de Oliveira

### 1ª Vara Criminal

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

#### Inquérito Policial

003 - 001009222536-5

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

### 2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

#### Prisão em Flagrante

004 - 001009222481-4

Réu: Francisco Souza de Almeida

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 001009222547-2

Réu: Robson Santos da Silva e outros.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Termo Circunstanciado

006 - 001009222359-2

Indiciado: F.R.F.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009. Transferência Realizada em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 001009222394-9

Réu: Ionara Borges Martins

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 001009222537-3  
Réu: Eloilton Tomaz  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

### 3ª Vara Criminal

**Juiz(a): Euclides Calil Filho**

#### Carta Precatória

009 - 001009222435-0  
Réu: Gerson Macedo dos Santos  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 001009222436-8  
Réu: Arlindo Prado Zeferino  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Execução da Pena

011 - 001009222431-9  
Sentenciado: Raimundo Nonato Belo Beserra  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 001009222432-7  
Sentenciado: Luiz Gonzaga Batista Júnior  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 001009222434-3  
Sentenciado: Thiago Juvino de Oliveira  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Termo Circunstanciado

014 - 001009222350-1  
Indiciado: J.F.O.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 001009222351-9  
Réu: Antonio Carlos da Silva Oliveira  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 001009222352-7  
Indiciado: F.V.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 001009222353-5  
Indiciado: E.C.F.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 001009222354-3  
Indiciado: A.P.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 001009222355-0  
Indiciado: J.A.D.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 001009222356-8  
Réu: Antonio Alvi Carvalho Dutra  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 001009222360-0  
Indiciado: F.C.P.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 001009222362-6  
Indiciado: M.M.M.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 001009222363-4  
Indiciado: R.C.P.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 001009222365-9  
Indiciado: F.M.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 001009222366-7  
Indiciado: G.J.F.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 001009222367-5  
Indiciado: L.R.S.M.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 001009222368-3  
Indiciado: F.B.M.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 001009222369-1  
Réu: Eneias Goes da Silva Filho  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 001009222370-9  
Réu: Enderth Cunha da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 001009222371-7  
Indiciado: A.C.P.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 001009222372-5  
Indiciado: G.J.J.R.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

032 - 001009222373-3  
Indiciado: S.R.F.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 001009222374-1  
Réu: Sebastião Pedro dos Santos  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 001009222375-8  
Réu: Flaviano Melo Rosas de Oliveira  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 001009222376-6  
Indiciado: R.C.F.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 001009222377-4  
Indiciado: J.B.C.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

037 - 001009222378-2  
Indiciado: L.S.C.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 001009222379-0  
Indiciado: J.C.C.P.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

039 - 001009222380-8  
Réu: Wanderson Rodrigues Moraes  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

040 - 001009222381-6  
Réu: Sebastião Pedro dos Santos Filho  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 001009222382-4  
Indiciado: A.R.N.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

042 - 001009222383-2  
Indiciado: R.L.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

043 - 001009222384-0

Réu: Iracy Lourenço  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 001009222385-7  
Indiciado: E.O.W.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

045 - 001009222386-5  
Indiciado: J.R.S.L.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 001009222387-3  
Indiciado: R.S.A.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 001009222388-1  
Indiciado: D.C.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 001009222389-9  
Réu: Diego de Souza Nascimento  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 001009222390-7  
Réu: José Alexandre Kreuz Lemos  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 001009222391-5  
Indiciado: S.A.H.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

051 - 001009222392-3  
Réu: Gleyce de Oliveira Figueredo  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

052 - 001009222393-1  
Indiciado: V.M.H.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 001009222395-6  
Indiciado: E.D.L.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

054 - 001009222396-4  
Réu: José Marcos de Souza Lima  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 001009222397-2  
Indiciado: M.C.G.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

056 - 001009222398-0  
Réu: Ricardo Barbosa de Menezes  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

057 - 001009222399-8  
Indiciado: W.D.C.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

058 - 001009222400-4  
Réu: Maurison Araujo Sousa  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

059 - 001009222401-2  
Réu: Domicio Vicente Peixoto  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

060 - 001009222402-0  
Indiciado: D.S.A.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

061 - 001009222403-8  
Réu: Geovanes Almeida de Sousa  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

062 - 001009222404-6  
Réu: Izaías Barbosa dos Santos  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

063 - 001009222405-3  
Indiciado: R.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

064 - 001009222406-1  
Indiciado: R.L.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

065 - 001009222407-9  
Réu: Luiz Gonzaga de Oliveira  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

066 - 001009222408-7  
Indiciado: R.A.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

067 - 001009222409-5  
Indiciado: C.S.A.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

068 - 001009222410-3  
Réu: João Claudio Ferreira Cipriano  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

069 - 001009222411-1  
Réu: Dyemesson Ferreira Rocha  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

070 - 001009222412-9  
Indiciado: R.I.N.L.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

071 - 001009222413-7  
Indiciado: J.L.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

072 - 001009222414-5  
Réu: Paulo Gonçalves da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

073 - 001009222415-2  
Indiciado: J.A.C.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

074 - 001009222416-0  
Indiciado: A.B.C.F.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

075 - 001009222417-8  
Indiciado: R.M.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

076 - 001009222418-6  
Réu: Bruno de Souza Barroso  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

077 - 001009222419-4  
Indiciado: J.A.K.L.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

078 - 001009222420-2  
Réu: Grandesval Barnabe da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

079 - 001009222421-0  
Réu: Raimundo Souza da Conceição  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

080 - 001009222422-8  
Indiciado: E.P.A.S.  
Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

081 - 001009222423-6

Indiciado: J.J.A.M.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

082 - 001009222424-4

Indiciado: M.D.P.A. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

083 - 001009222425-1

Indiciado: F.A.B.M.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

084 - 001009222426-9

Indiciado: J.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

085 - 001009222427-7

Réu: Marcos Mamede Filho

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

086 - 001009222428-5

Indiciado: J.C.C.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

087 - 001009222429-3

Indiciado: D.A.V.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

088 - 001009222430-1

Indiciado: J.E.V.S.F.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

089 - 001009222437-6

Indiciado: J.R.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

### 3ª Vara Criminal

#### Execução da Pena

090 - 001003070084-2

Sentenciado: João Celino Bastos de Oliveira

Inclusão Automática no SISCOM em: 30/10/2009.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

### 4ª Vara Criminal

**Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento**

#### Termo Circunstanciado

091 - 001009222348-5

Indiciado: M.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

092 - 001009222535-7

Indiciado: R.N.P.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

### 5ª Vara Criminal

**Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello**

#### Inquérito Policial

093 - 001009222532-4

Indiciado: A.T.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Liberdade Provisória

094 - 001009222545-6

Réu: Diego Miguel Silva de Vasconcelos

Distribuição por Dependência em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Prisão em Flagrante

095 - 001009222526-6

Réu: Dilce Valdo Pinto Viana

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

096 - 001009222527-4

Réu: Jose Ferreira de Souza

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Termo Circunstanciado

097 - 001009222358-4

Indiciado: M.C.B.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

### 6ª Vara Criminal

**Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes**

#### Inquérito Policial

098 - 001009222438-4

Indiciado: E.G.S.

Distribuição por Dependência em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

099 - 001009222444-2

Indiciado: J.F.S.M.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

100 - 001009222463-2

Indiciado: A.A.C.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

101 - 001009222464-0

Indiciado: A.S.M.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

102 - 001009222465-7

Indiciado: J.R.B.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

103 - 001009222476-4

Indiciado: V.L.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

104 - 001009222477-2

Indiciado: J.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

105 - 001009222478-0

Indiciado: A.F.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

106 - 001009222479-8

Indiciado: S.P.A.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

107 - 001009222480-6

Indiciado: J.M.C.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

108 - 001009222482-2

Indiciado: E.B.O.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

109 - 001009222483-0

Indiciado: E.P.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

110 - 001009222498-8

Indiciado: J.P.A.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

111 - 001009222499-6

Indiciado: W.E.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

112 - 001009222500-1

Indiciado: E.M.C.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

113 - 001009222501-9

Indiciado: J.M.R.R.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

114 - 001009222502-7

Indiciado: R.L.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

115 - 001009222503-5

Indiciado: D.S.L.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

116 - 001009222504-3

Indiciado: C.H.P.M.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

117 - 001009222505-0

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

118 - 001009222506-8

Indiciado: M.S.P.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

119 - 001009222507-6

Indiciado: M.J.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

120 - 001009222508-4

Indiciado: J.S.L.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

121 - 001009222509-2

Indiciado: V.P.R.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

122 - 001009222510-0

Indiciado: R.L.C.J.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

123 - 001009222511-8

Indiciado: S.A.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

124 - 001009222512-6

Indiciado: M.G.G.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

125 - 001009222513-4

Indiciado: J.V.C.N.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

126 - 001009222514-2

Indiciado: A.A.C.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Liberdade Provisória**

127 - 001009222544-9

Réu: Edy Gonçalves dos Santos

Distribuição por Dependência em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Termo Circunstanciado**

128 - 001009222361-8

Indiciado: J.O.S.N.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009. Transferência Realizada em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

## **Infância e Juventude**

**Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro**

### **Proc. Apur. Ato Infracion**

129 - 001009222802-1

Infrator: M.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009. AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO: DIA 16/11/2009, ÀS 11:00 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

130 - 001009222806-2

Infrator: J.S.R.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009. AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO: DIA 16/11/2009, ÀS 12:00 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

## **Justiça Militar**

**Juiz(a): Maria Aparecida Cury**

### **Inquérito Policial**

131 - 001009222534-0

Indiciado: Y.I.S.P.

Distribuição por Dependência em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

## **Vara Itinerante**

**Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**

### **Alimentos - Lei 5478/68**

132 - 001009212630-8

Autor: S.N.M.B. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 3.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

133 - 001009217625-3

Autor: H.M.S.G. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 1.800,00.

Nenhum advogado cadastrado.

### **Averiguação Paternidade**

134 - 001009212631-6

Autor: V.J.C. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 465,00.

Nenhum advogado cadastrado.

135 - 001009217616-2

Autor: C.C.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 465,00.

Nenhum advogado cadastrado.

136 - 001009217617-0

Autor: C.C.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 465,00.

Nenhum advogado cadastrado.

137 - 001009217620-4

Autor: M.O.S.

Sentenciado: C.A.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 465,00.

Nenhum advogado cadastrado.

### **Guarda**

138 - 001009217598-2

Autor: J.M.O.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 465,00.

Nenhum advogado cadastrado.

139 - 001009217603-0

Autor: D.T.O.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 465,00.

Nenhum advogado cadastrado.

140 - 001009217621-2

Autor: R.M.G.B. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Habilitação P/ Casamento

141 - 001009212652-2

Autor: Francisco da Silva e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

142 - 001009212654-8

Autor: Antonio Rego Duarte e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

143 - 001009212657-1

Autor: Ediam Dias Cerqueira da Silva e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

144 - 001009217609-7

Autor: Mauricio Sousa da Silva e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

145 - 001009217610-5

Autor: Manoel Paulo da Silva Filho e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

146 - 001009217613-9

Autor: Waldemar Mourao de Melo e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA  
22/10/2009, ÀS 15:00 HORAS.  
Nenhum advogado cadastrado.

147 - 001009217626-1

Autor: Juliana Karyne Alexandre Brito e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

148 - 001009217656-8

Autor: Jose Ferreira de Andrade Neto e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

149 - 001009217657-6

Autor: Jose Luciano dos Santos Filho e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

150 - 001009217658-4

Autor: Jose Antonio Silva e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

151 - 001009217659-2

Autor: José Alves da Silva e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

152 - 001009217660-0

Autor: Josemar Souza da Silva e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

153 - 001009217661-8

Autor: Jose Carlos da Costa Castro e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

154 - 001009217662-6

Autor: Francisco Lopes Veras e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

155 - 001009217663-4

Autor: Josue Souza de Oliveira e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

156 - 001009217664-2

Autor: Jose Ambrosio de Sousa e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

157 - 001009217665-9

Autor: Alexandro Costa Sampaio e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

158 - 001009217666-7

Autor: Oscar Carneiro e Silva e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

159 - 001009217668-3

Autor: Pedro Anselmo Lunkes e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

160 - 001009217688-1

Autor: Agnaldo Miranda Mendes e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

161 - 001009217689-9

Autor: Francisco Sebastiao da Silva Pereira e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

162 - 001009217707-9

Autor: Enilton de Souza Machado e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

163 - 001009217710-3

Autor: Liberaldo Veras e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

164 - 001009217726-9

Autor: Alexandre Nunes e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

165 - 001009217811-9

Autor: Erivam Aragao Bruno e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

166 - 001009217812-7

Autor: Gercivaldo de Melo Silva e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

167 - 001009217813-5

Autor: Silvestre Aguiar dos Santos e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

168 - 001009217814-3

Autor: Adioron Gomes Santos e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

169 - 001009217818-4

Autor: Valdir Silva da Costa e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Reg. Casamento Nucumpativ

170 - 001009212632-4

Autor: Maria Clara Mendes Lima  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Ret/sup/rest. Reg. Civil

171 - 001009212647-2  
Autor: Michele da Silva e Silva  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

172 - 001009217627-9  
Autor: Andhrey Joseph Souza Camara  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 23/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Separação Consensual

173 - 001009217911-7  
Autor: D.W.Z.  
Réu: A.S.S.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 35.848,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Vara Itinerante

Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### Averiguação Paternidade

174 - 001009212644-9  
Autor: P.P.S. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

175 - 001009212645-6  
Autor: P.L. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

176 - 001009217727-7  
Autor: S.B.L. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Divórcio Consensual

177 - 001009212634-0  
Autor: A.N.G.M. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Guarda

178 - 001009217594-1  
Autor: K.M.O.S. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

179 - 001009217595-8  
Autor: J.N.O.S. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

180 - 001009217596-6  
Autor: K.Y.O.S. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 22/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Habilitação P/ Casamento

181 - 001009212655-5  
Autor: Francinaldo Gomes de Oliveira e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Out. Proced. Juris Volun

182 - 001009217714-5  
Autor: Raquel dos Santos Araujo e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Regul. Registro Civil

183 - 001009217643-6  
Autor: Darlan Pereira da Silva  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

184 - 001009217681-6  
Autor: Andre William da Silva Lima  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

185 - 001009217685-7  
Autor: Claudio Severino Paes Filho  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

186 - 001009217696-4  
Autor: João da Silva  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

187 - 001009217699-8  
Autor: Miguel Joao Pereira  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

188 - 001009217702-0  
Autor: Marciel Rocha Miguel  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

189 - 001009217713-7  
Autor: Genyelly da Silva Santana  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

190 - 001009217725-1  
Autor: Hillana Beatriz Almero Mendes  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Ret/sup/rest. Reg. Civil

191 - 001009212638-1  
Autor: Dayvison Lucas Trajano  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

192 - 001009212642-3  
Autor: Elissandra Pereira da Silva  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 21/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

193 - 001009212648-0  
Autor: Livia Jessica da Silva e Silva  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

194 - 001009212650-6  
Autor: Tadeu Sousa da Silva  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

195 - 001009217705-3  
Autor: Joana da Silva Santos  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

196 - 001009217715-2  
Autor: Dheemison Sales de Lemos  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 19/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

197 - 001009217728-5  
Autor: Leoyane Adiefane da Silva Almeida  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/10/2009.  
Valor da Causa: R\$ 465,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### 1ª Vara Cível

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A):**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Liduína Ricarte Beserra Amâncio**

#### Alimentos - Pedido

198 - 001002028898-0  
Requerente: T.K.C.B.  
Requerido: K.C.B.  
Despacho:01-O processo encontra-se devidamente sentenciado, conforme fls.27, razão pela qual indefiro o pedido de fls.57v, qual seja, intimação da parte autora para dar andamento ao feito em 48h, sob pena de extinção.02-Em face da inércia da requerente, em prosseguir nos autos, determino que este retorne ao arquivo.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogados: Denise Silva Gomes, Elceni Diogo da Silva

199 - 001007165755-4  
Requerente: F.D.S.A.  
Requerido: V.N.A.  
Despacho:01-Defiro o pedido de fls.108.02-Designa-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.03-Intime-se as partes, observando os endereços informados às fls.108.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

200 - 001007169257-7  
Requerente: E.H.P.S.  
Requerido: E.S.S.  
Despacho:Retornem os autos ao ilustre Defensor da parte autora para que atenda ao despacho de fls.57.02-Após, conclusos.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

201 - 001007173292-8  
Requerente: U.P.N.L.  
Requerido: U.P.L.  
Despacho:01-Defiro o pedido de fls.70v.02-Designa-se nova audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.03-Cite-se por AR observando o endereço de fls.67.04-Intime-se.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

#### Alvará Judicial

202 - 001009213822-0  
Requerente: Maria Claro de Sousa  
Despacho:01-A autora esclareça se a filha indicada na certidão de óbito é menor. Caso positivo, junte cópia da certidão de nascimento desta. Prazo de 05(cinco)dias.02-Oficie-se ao INSS a fim de solicitar a declaração de todos os dependentes que constam em nome do falecido.Prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogados: Antônio O.f.cid, Luiz Eduardo Silva de Castilho

#### Alvará Judicial

203 - 001009214097-8  
Autor: Luiza Moreira Rebouças  
Réu: Espólio De: Sebastião Firmino Rebouças  
Despacho:O cartório expeça alvará para levantamento e saque, nos termos da sentença de fls.22, com urgência, considerando a idade avançada da autora. Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

204 - 001009218473-7  
Autor: Celi Barros da Costa  
Despacho:A parte autora junte o documento de fls.24 na íntegra. Prazo de 5(cinco)dias.Boa Vista-RR,20/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Arrolamento/inventário

205 - 001006127237-2  
Inventariante: Cesarina Ramos Soares e outros.  
Despacho:01-Intime-se por edital(fl.122).Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

206 - 001009205108-4  
Inventariante: Luizete Barbosa dos Santos  
Inventariado: de Cujus Jose Santos de Souza  
Final da Decisão: Dessa forma, removo-a da função de inventariante do espólio deixado pelo falecido e, em consequência, nomeio E.M.S. para exercer o múnus. Intime-se, pessoalmente, a prestar compromisso em 05(cinco)dias e apresentar as primeiras declarações nos 20(vinte)dias subsequentes, bem como juntar as certidões negativas, documento de propriedade dos bens, plano de partilha e comprovante do ITCMD, sob pena de remoção.Caso a inventariante preste compromisso, retifique-se a capa dos autos. Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogados: Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Ronaldo Mauro Costa Paiva

207 - 001009208246-9  
Inventariante: Adalgiza da Silva Neves  
Inventariado: de Cujus Joao Camilo dos Santos  
Despacho:Intime-se a inventariante, pessoalmente, a cumprir o despacho de fls.72 e a manifestar-se acerca da fls.75/77 em 05(cinco)dias, sob pena de remoção.Após, dê-se à Fazenda Nacional, conforme pedido de fls.81, por 05(cinco)dias.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges, Josenildo Ferreira Barbosa, Natanael Gonçalves Vieira

#### Curatela/interdição

208 - 001007155777-0  
Requerente: E.N.F.  
Interditado: L.N.F.  
Despacho:01-Arquive-se.Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

#### Declaração de Ausência

209 - 001009214659-5  
Autor: P.H.W.M.  
Réu: F.M.S.R. e outros.  
FINAL DE SENTENÇA. Visto etc.... Ante o exposto, com fundamento no art. 295 do CPC, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o processo sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 29/10/2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.  
Advogados: Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

#### Declaratória

210 - 001009205075-5  
Autor: Analeide Severino da Silva  
Réu: Raquelly Cristinny da Luz  
Despacho:Manifeste-se a parte autora.02-Após, as partes especifiquem as provas.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogados: Josinaldo Barboza Bezerra, Liliana Regina Alves

#### Dissolução Sociedade

211 - 001007157912-1  
Autor: P.C.F.F.  
Réu: S.L.S.  
Despacho:01- Aguarde-se por mais sessenta dias.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

#### Divórcio Litigioso

212 - 001007172578-1  
Requerente: O.A.P.A.

Requerido: J.N.F.A.  
 Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls.48v.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

213 - 001007177928-3

Requerente: C.C.G.S.

Requerido: R.B.A.S.

Despacho:01-Diga a parte autora. Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
 Advogado(a): Edir Ribeiro da Costa

214 - 001007179313-6

Requerente: J.R.G.S.

Requerido: E.C.S.

Despacho:01-À DPE/RR a fim de tomar ciência de fls.46v.02-Após, arquivem-se. Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
 Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

### Divórcio Por Conversão

215 - 001003075027-6

Requerente: G.X.P.

Requerido: A.L.M.A.

Despacho:01-Defiro fls.63, pelo prazo requerido.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Maria das Graças Barbosa Soares

### Execução

216 - 001003063110-4

Exeqüente: L.G.B.Q.

Executado: G.V.Q.

Despacho:01-Ao MP.Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, José Lurane Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Tatiany Cardoso Ribeiro, Valter Mariano de Moura

217 - 001005104679-4

Exeqüente: W.B.F.G.

Executado: V.G.M.

Despacho:01-O cartório providencie a abertura de novo volume a partir das fls.201.02-Defiro cota ministerial constante às fls.212.Proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: James Leonardo Parente de Ávila, Marcelo Amaral da Silva, Paulo Rogério de Oliveira, Pedro Avangelista de Ávila

218 - 001005113894-8

Exeqüente: J.E.R.F.

Executado: J.S.P.

Despacho:01-Defiro cota do ilustre Defensor constante às fls.126.Proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

219 - 001006129071-3

Exeqüente: C.S.N.

Executado: A.R.F.

Despacho:01-Ao MP.Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Roberto Guedes Amorim

220 - 001006134920-4

Exeqüente: I.S.M. e outros.

Executado: A.M.P.

Despacho:01-Defiro fls.84v.Proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

221 - 001006142769-5

Exeqüente: L.F.F.S.

Executado: A.C.S.S.

Despacho:01-Diga a DPE/RR.02-Após, ao MP.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

222 - 001007168513-4

Exeqüente: A.B.R.S.

Executado: J.P.F.S.

Despacho:01-Diga a DPE/RR.02-Após, ao MP.Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

223 - 001007170833-2

Exeqüente: C.H.J.N. e outros.

Executado: M.A.O.S.

Despacho:01-Defiro fls.58, proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

224 - 001008184873-0

Exeqüente: M.E.P.R.

Executado: R.R.S.

Despacho:01-Defiro cota do ilustre Defensor constante. às fls.69. Proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

225 - 001008188762-1

Exeqüente: L.S.G.

Executado: J.S.G.

Despacho:01-Defiro cota do ilustre Defensor constante às fls.48,pelo prazo requerido.02-Após, retornem à DPE/RR. Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

226 - 001008198022-8

Exeqüente: M.E.P.R.

Executado: R.R.S.

Despacho:Defiro cota do ilustre Defensor constante às fls.48.Proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

### Guarda de Menor

227 - 001006148298-9

Requerente: H.S.F.

Requerido: I.S.M.

Despacho:01-Diga a DPE/RR.02-Após, ao MP.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

228 - 001008183160-3

Requerente: J.P.M.L.

Requerido: D.A.N.O.

Despacho:01-Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida

### Inventário

229 - 001009214210-7

Autor: a União

Réu: Espolio De: Sebastião Francisco

Despacho:Oficie-se conforme itens "e,f,g,h"das fls.03.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

### Invest.patern / Alimentos

230 - 001004091636-2

Requerente: L.P.S.

Requerido: J.O.C.

Despacho: Dê-se vista ao Ministério Público.02-Após, conclusos em mãos. Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Oleno Inácio de Matos, Valdivino Joaquim Ferreira

231 - 001007154727-6

Requerente: E.L.C.

Requerido: R.F.D.

Despacho:01-Por razões de prudência, intime-se a parte autora, por edital, com prazo de 15(quinze)dias, a dar andamento ao feito em 48h, sob pena de extinção.02-Após, conclusos.Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Euflávio Dionísio Lima, Paulo Luis de Moura Holanda

232 - 001007157925-3

Requerente: T.K.J.

Requerido: T.O.S.

Despacho:01-Manifeste-se o douto Defensor da requerente, acerca da certidão de fls.57v.02-Após, dê-se vista ao Ministério Público.03-Por fim faça conclusos. Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

### Reconhecim. União Estável

233 - 001004089295-1

Autor: S.E.R.

Réu: L.M.R.T. e outros.

Despacho:01-Ao MP.Boa Vista-RR,28/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.  
Advogados: Christianne Conzaes Leite, Clodoci Ferreira do Amaral, Ordalino do Nascimento Soares

### Regulamentação de Visitas

234 - 001009221409-6

Autor: C.C.A.B.

Réu: R.F.S.

Despacho:01-Manifeste-se a parte autora em 05 (cinco)dias.Boa Vista-RR,27/10/2009.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

## 2ª Vara Cível

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Elaine Cristina Bianchi**  
**PROMOTOR(A):**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Frederico Bastos Linhares**

### Declaratória

235 - 001005114569-5

Autor: Everton Vidal de Negreiros

Réu: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Despacho: I. Certifique a Escritania se houve manifestação do Autor, a teor da decisão de fl. 98 e do edital de fl. 99; II. Int. Boa Vista, RR 28/10/2008. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Geisla Gonçalves Ferreira, Stélio Dener de Souza Cruz

### Desapropriação

236 - 001002045883-1

Expropriante: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo

Expropriado: Manoel Nabuco de Araújo Filho e outros.

Despacho: I. Oficie-se o Sr. Cleyton Henrique Ribeiro Fonseca para que informe, em cinco dias, se possui interesse em atuar no feito como perito; II. Possuindo interesse informe, na mesma oportunidade, o valor dos honorários; III. Int. Boa Vista, RR 28/10/2008. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Gil Vianna Simões Batista, Kaiçara Dioroite Bortolini, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Sherysday Chystiane de Souza Hollanda

### Improb. Administrativa

237 - 001005106146-2

Autor: o Ministerio Publico do Estado de Roraima

Réu: Maria Tereza Saens Surita Jucá e outros.

Despacho: I. Postergo a apreciação da petição de fls. 700/715 para após a manifestação do MP; II. Cumpra-se o despacho de fl. 696; III. Após, vista ao MP; iv. Int. Boa Vista, RR 28/10/2008. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Henrique Keisuke Sadamatsu

### Indenização

238 - 001005102723-2

Autor: Bernardete Silva de Moraes

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Recebo a presente apelação em seus regulares efeitos; II. Intime-se o apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista, RR 28/10/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Diógenes Baleeiro Neto, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luiz Augusto Moreira

239 - 001005115529-8

Autor: Giovanna Vitória Costa Nascimento e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Indefiro o pedido de fls. 328/329 posto que, no momento oportuno, não houve nenhuma manifestação do Requerido acerca dos fatos, nem houve óbice para que requeresse cópia dos documentos que entendia necessários; II. Int. Boa Vista, RR 28/10/2008. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Claudio Rocha Santos, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Vanessa Alves Freitas

240 - 001006142932-9

Autor: Cleubervan Alves Ribeiro e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Intime-se a Parte Autora para que, em cinco dias, manifeste-se acerca da não localização das testemunhas Maria José Celus da Silva, Kelva Feitosa Nobre e Marciano Rodrigues Medeiros, sob pena de reputar sua desistência, observando que a audiência está designada para o dia 18 de novembro de 2009; II. Int. Boa Vista, RR 28/10/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Geraldo João da Silva, Mivanildo da Silva Matos

241 - 001008180706-6

Autor: Edonis Pereira Ribeiro

Réu: o Estado de Roraima

Final da Sentença: (...) Diante do exposto, reconheço o transcurso do prazo prescricional, com base no art. 206, § 3º, V, do Código Civil de 2002 e declaro extinto o presente processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, IV, do CPC. Cancele-se a audiência designada. Custas e honorários advocatícios no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), pela parte autora. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 28/10/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mamede Abrão Netto, Mivanildo da Silva Matos

### Ordinária

242 - 001006128855-0

Requerente: Francisco Francelino de Souza

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I. Tendo em vista o efeito modificativo pleiteado pelo Embargante, manifeste-se o Embargado; II. Int. Boa Vista, RR 28/10/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Ribamar Abreu dos Santos

243 - 001006151542-4

Requerente: Eliabe de Souza Campos

Requerido: o Estado de Roraima

Final da Sentença: (...) Com tais considerações, resolvo o mérito do presente feito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC, para julgar improcedente o pedido do Autor. Custas pelo Autor. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 500,00, nos termos do art. 20 do CPC, observando-se o que preceitua o art. 12 da Lei da Justiça Gratuita. P.R.I. Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2009. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito.

Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, Mivanildo da Silva Matos

## 4ª Vara Cível

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Décio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A):**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Andrea Ribeiro do Amaral Noronha**

### Arresto/sequestro

244 - 001006140181-5

Autor: Motoka Veículos e Motores Ltda

Réu: Lilian Bento de Souza

Ato Ordinatório: Ao autor: resposta aos ofícios. Port. 02/99.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha

### Busca/apreensão Dec.911

245 - 001008195680-6

Autor: Cnf - Administradora de Consórcios Nacional Ltda

Réu: Claudia Regina Macedo Cabral

Ato Ordinatório: Ao autor: certidão de fls. 42. Port. 02/99.

Advogado(a): Alex dos Santos Ponte

### Depósito

246 - 001005124470-4

Autor: Consórcio Nacional Embracora Ltda

Réu: Silverio Lourenço Franco

Ato Ordinatório: Ao autor: consulta Detran. Port. 02/99.

Advogado(a): Maria Lucília Gomes

247 - 001008184692-4

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Antonio Pereira

Ato Ordinatório: Ao autor: resposta aos ofícios. Port. 02/99.

Advogado(a): Ráison Tataira da Silva

### Execução

248 - 001002052459-0

Exeqüente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda

Executado: Ap Andrade Silva

Ato Ordinatório: Ao autor: resposta aos ofícios. Port. 02/99.

Advogados: Jaeder Natal Ribeiro, Paulo Luis de Moura Holanda

249 - 001003075559-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/a

Executado: Alderico Alves Silva

Ato Ordinatório: Ao autor: resposta aos ofícios. Port. 02/99.

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

250 - 001006139043-0

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Katia Cilene Lima Pimenta

Ato Ordinatório: Ao autor: alvará de liberação de valores. Port. 02/99.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

### Execução de Honorários

251 - 001006139403-6

Exequente: Jaqueline Magri dos Santos e outros.

Executado: Angela Maria Paes Barreto Sousa Cruz

Ato Ordinatório: Ao autor: resposta aos ofícios. Port. 02/99.

Advogados: Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos

### Execução de Sentença

252 - 001001005179-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/a

Executado: Maria das Graças Carvalho Filgueiras

Ato Ordinatório: Ao autor: resposta aos ofícios. Port. 02/99.

Advogados: Carmen Maria Caffi, Johnson Araújo Pereira

253 - 001001005266-9

Exeqüente: Evandro da Silva Pereira

Executado: Partido Comunista do Brasil Pc do B

Final da Decisão: (...) III- Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o respectivo alvará em benefício do autor. Boa Vista, 26.out.2009. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

254 - 001001005485-5

Exeqüente: Neudimilson Pinheiro Marciel

Executado: Credicard Administradora de Cartão de Crédito S/a

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, archive-se. Boa Vista, 15.set.2009. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Ellen Euridice C. de Araújo, Márcio Wagner Maurício

255 - 001005112406-2

Exeqüente: Lucia Silva Moreira

Executado: Rosana de Oliveira Borges Vieira

Despacho: I- Admissível a penhora sobre parte do salário (margem consignável); II- Tendo em vista a efetivação da transferência, promova-se, mediante alvará, a liberação do equivalente à percentagem de 70% do valor penhorado no que pertine à constrição realizada somente junto à conta-corrente do Banco do Brasil (conta salário - fls. 71). Boa Vista, 26.out.2009. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Antônia Vieira Santos, Jorge da Silva Fraxe, Josué dos Santos Filho

### Indenização

256 - 001006143919-5

Autor: Gleyvis Bahia Sagica

Réu: Losango Financeira

Ato Ordinatório: Ao autor: alvará de liberação de valores. Port. 02/99. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Gianne Gomes Ferreira, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Sylvia Amélia

Catanhede de Oliveira, Winston Regis Valois Júnior

## 5ª Vara Cível

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

**PROMOTOR(A):**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Zedequias de Oliveira Junior**

### Ação de Cobrança

257 - 001005116386-2

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Maria de Belém Correa Santos

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000550RR, Dr(a). DEUSDEDITH FERREIRA ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Deusdedith Ferreira Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício

### Declaratória

258 - 001004081712-3

Autor: Maria das Graças Sancho Torres

Réu: Edna Rodrigues Moura

SENTENÇA - (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 269, II do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados por equidade em R\$500,00(quinhetos reais). As verbas honorárias serão destinadas ao Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima - FUNDPE-RR. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, archive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I.. Boa Vista, 28/10/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito

Advogados: Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho

### Despejo F. Pagto/cobrança

259 - 001005106408-6

Requerente: Jose Geraldo de Castro

Requerido: Yan Jorge do Rego Macedo

DESPACHO - Manifeste-se a parte ré no prazo de cinco dias. Após o transcurso do prazo sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 27/10/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito

\*\* AVERBADO \*\*  
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Cleia Furquim Godinho, Francisco das Chagas Batista, Jaqueline Magri dos Santos, Leandro Leitão Lima, Yan Jorge do Rego Macedo

### Embargos Devedor

260 - 001008198047-5

Embargante: Viator Floristam Ramos de Oliveira

Embargado: Aferr - Agencia de Fomento do Estado de Roraima

DESPACHO - Manifeste-se a parte embargante sobre a petição de fl. 36. Boa Vista, 27/10/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso

### Exec. Titulo Extrajudicial

261 - 001009221867-5

Autor: Pedro de Alcântara Duque Cavalcante

Réu: Telemar Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO - Apensar ao processo principal. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 27/10/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito

Advogado(a): Pedro de A. D. Cavalcante

### Execução

262 - 001004094643-5

Exeqüente: Ceterr Centro de Educação Tecnica e Especializada de Roraima

Executado: Ana Cláudia Campos Costa

DESPACHO - Oficie-se ao Detran solicitando informações sobre a existência de bens em nome da parte executada e sobre a existência de restrição originária de contrato de alienação fiduciária do veículo. Em

seguida, analisarei o requerimento de fls. 68/69. Boa Vista, 27/10/2009.  
Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito  
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira

### Ordinária

263 - 001007172817-3  
Requerente: Maria Mercedes Silva da Cruz  
Requerido: Banco Bmg  
DESPACHO - Recebo o recurso adesivo. Dê-se vista à parte recorrida para responder em 15(quinze) dias. Findo o prazo com ou sem resposta, cumpra-se o item 3 da decisão de fl. 107. Boa Vista, 28/10/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito  
Advogados: Fabio Vinicius Lessa Carvalho, Paula Cristiane Araldi, Warner Velasque Ribeiro

### Usucapião

264 - 001003074410-5  
Autor: Maria Nazare Gama de Carvalho e outros.  
Réu: Maria Kimora  
DESPACHO - 1. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/11/2009 às 09:30h. 2. Dê-se ciência à DPE. 3. Após, ao MPE. Boa Vista, 27/10/2009. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito  
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/11/2009 às 09:30 horas.  
Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

## 7ª Vara Cível

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Paulo César Dias Menezes**  
**PROMOTOR(A):**  
**Ademar Loiola Mota**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

### Alimentos - Pedido

265 - 001006150757-9  
Requerente: G.S.B.J.  
Requerido: G.S.B.N.  
SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Desta forma, casso a decisão de fl. 15. Sem custas. Ante a gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 06 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.  
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

266 - 001007165946-9  
Requerente: I.N.L. e outros.  
Requerido: F.L.S.  
SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Com a extinção do processo, fica cassada a decisão de fl. 10. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.  
Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

267 - 001007179716-0  
Requerente: K.V.F.M.  
Requerido: I.M.F.  
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fl.54. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).  
Advogado(a): Antônio Cláudio de Almeida

268 - 001008183014-2  
Requerente: B.S.F.  
Requerido: C.P.F.  
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fl.64. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).  
Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

269 - 001008188450-3  
Requerente: T.M.A. e outros.  
Requerido: D.V.A.  
SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Desta forma, casso a decisão de fl. 13. Sem custas. Ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 06 de outubro de 2009. Paulo

César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.  
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

### Alvará Judicial

270 - 001008185038-9  
Requerente: G.P.C.  
INTIMAÇÃO. Intimar o advogado da requerente, peças dos autos estão disponíveis. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).  
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

### Arrolamento/inventário

271 - 001001000438-9  
Terceiro: Benedita Franco da Silva e outros.  
Inventariado: Espolio de Edileuza Ferreira da Silva  
SENTENÇA. POSTO ISTO, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Após trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.  
Advogados: Carlos Alberto Gonçalves, Catherine Aires Saraiva, Nilter da Silva Pinho

272 - 001004087971-9  
Inventariante: Cleodon Pereira de Melo Neto  
INTIMAÇÃO. Intimar o advogado da inventariante para ciência do término do prazo de suspensão. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).  
Advogado(a): Mamede Abrão Netto

273 - 001005122282-5  
Inventariante: Edilson Maciel Gandra  
SENTENÇA. Assim, como a desistência da parte Autora é expressa, estando legitimamente bem representada, homologo a desistência, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo inventariante. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 06 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.  
Advogados: André Paraguassú de Oliveira Chaves, Azilmar Paraguassu Chaves

274 - 001006146950-7  
Inventariante: Maria Jose Alves dos Santos  
Inventariado: de Cujus Jairo Antonio dos Santos  
SENTENÇA. Posto isso, considerando o que nos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros, determino a partilha do único bem imóvel deixado pelo falecido, descrito na inicial, entre seus três irmãos (Sr. Ibem Alves dos Santos, o Sr. José de Freitas e Sra. Maria José Alves dos Santos) na qualidade de herdeiros legítimos do Sr. Jairo Antonio dos Santos, de forma que a cada um tocará 1/3 (33,33...%) do mencionado bem. Desta forma, nos termos do art. 1.026 do CPC c/c art. 269, I do CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Expeçam-se os competentes formais de partilha. Defiro a justiça gratuita. Sem custas. Após as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.  
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

### Dissolução Sociedade

275 - 001001020496-3  
Autor: V.J.S.A. e outros.  
SENTENÇA. Posto isto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso IV, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.  
Advogados: Elcení Diogo da Silva, Helaine Maise de Moraes França, Mamede Abrão Netto

276 - 001008190329-5  
Autor: M.I.L.S.  
Réu: F.N.O.  
SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.  
Advogado(a): Luiz Eduardo Silva de Castilho

**Divórcio Litigioso**

277 - 001002030067-8

Requerente: A.P.S.

Requerido: L.B.S.

INTIMAÇÃO da requerente para buscar certidão de casamento averbada. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível). \*\* AVERBADO \*\* Advogados: Antônio Avelino de A. Neto, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio

278 - 001005103925-2

Requerente: J.C.S.

Requerido: E.S.S.

SENTENÇA. Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de João Carlos dos Santos e Edilene da Silva nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal, e art. 1.580, §2º do Código Civil Brasileiro, sem decretar a partilha dos bens, matéria que deverá ser objeto de pretensão autônoma. A requerida voltará a usar o nome de solteira, qual seja Edilene da Silva. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil, onde as partes casaram-se, para as devidas anotações. Desta forma, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com lastro no artigo 269, inciso I c/c art. 330, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a requerida nas custas processuais eis que não se opôs ao pedido. Sem honorários. P.R.I. Boa Vista, 20 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Diogenes Santos Porto, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Moacir José Bezerra Mota

279 - 001007171236-7

Requerente: A.A.C.

Requerido: J.V.S.C.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

**Embargos de Terceiros**

280 - 001001008597-4

Embargante: Iate Clube de Boa Vista

Embargado: Banco da Amazônia S/a

SENTENÇA. POSTO ISSO, HOMOLOGO o acordo celebrado entre os requerentes (fls. 219/220) para que produza os efeitos legais e jurídicos, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia desta aos autos da execução, levantando-se a penhora ali realizada no tocante ao bem objeto dos embargos, independente de trânsito, tendo em vista a renúncia expressa do direito de recorrer. Defiro a justiça gratuita, ante as alegações empreendidas. Sem custas. Sem honorários. Cumpridas as formalidades e determinações, arquivem-se, com baixa. R.I. Boa Vista - RR, 16 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Francisco Alves Noronha, Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Svirino Pauli

**Execução**

281 - 001003065798-4

Exeqüente: E.M.S. e outros.

Executado: E.S.S.

SENTENÇA. In casu, considerando que a desistência dos requerentes é expressa, e estando legitimamente representados, HOMOLOGO-A, julgando extinta a execução, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 259, ambos do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

282 - 001006150132-5

Exeqüente: I.N.S.

Executado: I.O.S.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

283 - 001007152656-9

Exeqüente: Y.G.C.S.L.

Executado: W.C.L.

SENTENÇA. POSTO ISSO, tendo em vista o que consta nos autos, julgo extinta a presente execução, sem resolução de mérito, com base no artigo 794, inciso I, c/c art. 267, XI do CPC, ambos do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

284 - 001007152795-5

Exeqüente: R.C.F.J.

Executado: R.C.F.

DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Exeqüente, pessoalmente, para, em 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 15/10/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Airton Oliveira Carvalho, Carlúcio Vieira de Sousa, Rogenilton Ferreira Gomes

285 - 001007155457-9

Exeqüente: B.C.C.S.

Executado: L.B.S.

SENTENÇA. Posto isto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, José de Macedo Barros Nogueira

286 - 001007165349-6

Exeqüente: R.C.F.J.

Executado: R.C.F.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

287 - 001007168072-1

Exeqüente: E.B.S.

Executado: E.P.S.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

288 - 001007171944-6

Exeqüente: R.C.F.J.

Executado: R.C.F.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

289 - 001008185407-6

Exeqüente: J.M.S.O.

Executado: J.D.F.O.

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fl.59. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

**Execução de Sentença**

290 - 001004094462-0

Exeqüente: Vilma Gurgel da Silva

Executado: Espolio de Jose Vital da Silva

SENTENÇA. POSTO ISSO, HOMOLOGO a renúncia firmada, para que produza os efeitos legais e jurídicos, extinguindo o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 794, III c/c art. 267, XI, ambos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I. Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Marcos Antonio Rufino, Suelly Almeida

**Exoner.pensão Alimentícia**

291 - 001007155989-1

Autor: J.L.S.

Réu: M.M.O.S.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Juberli Gentil Peixoto

### Guarda de Menor

292 - 001006149836-5

Requerente: S.J.M.A.

Requerido: A.J.G.S.

SENTENÇA. POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 06 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

293 - 001007174136-6

Requerente: A.C.S.S. e outros.

Requerido: D.P.

SENTENÇA. POSTO ISSO, considerando o que nos autos consta, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido, concedendo aos Requerentes Ana Cristina da Silva Santos e Gilmar Santos de Oliveira a guarda e responsabilidade do menor Paulo Di Tarso Pablo de forma definitiva e por prazo indeterminado, julgando extinto o processo com fulcro no artigo 269, I, do C.P.C. Lavre-se o termo próprio de compromisso, intimando-se os Requerentes para assinatura, em 10 (dez) dias. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista - RR, 20 de outubro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

### Invest.patern / Alimentos

294 - 001005116057-9

Requerente: A.R.R.B.

Requerido: R.M.

INTIMAÇÃO. Intimo o requerido a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), conforme planilha de cálculos de fl. 129, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

295 - 001005124235-1

Requerente: C.D.B.S.

Requerido: C.L.D.

Intimação. Autos desarquivados e à disposição do requerente. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível). \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante

### Investigação Paternidade

296 - 001008182515-9

Requerente: W.V.S.

Requerido: E.P.V.

DECISÃO (fl. 102) Desta forma, considerando o binômio necessidade/possibilidade e o dever que incube aos pais de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de 2 (dois) salários mínimos a serem pagos mediante depósito na conta corrente da representante legal do autor, informado a fl. 05, até o dia 10 de cada mês. Aguarde-se a devolução da carta precatória. Após, conclusos. Boa Vista, 03 de julho de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Aldeide Lima Barbosa Santana, Eduardo R.carrera, Érico Lopes Pessoa Magalhães, Faic Ibraim Abdel Aziz, Mário Junior Tavares da Silva

### Negatória de Paternidade

297 - 001006130890-3

Autor: C.A.A.

Réu: A.M.C.

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fl.147. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível).

Advogado(a): Luiz Travassos Duarte Neto

### Ordinária

298 - 001005112306-4

Requerente: Vilma Gurgel da Silva e outros.

Requerido: Marina Madureira Silva de Deus e outros.

DESPACHO. Traslade-se cópia do termo de audiência de instrução e

juízo realizada nos autos da ação de embargos de terceiros envolvendo as mesmas partes. BV, 21/10/09. . Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: James Pinheiro Machado, Suely Almeida

### Revisional de Alimentos

299 - 001006136576-2

Requerente: N.A.A.P.

Requerido: E.M.P.M.

Intimação. Autos desarquivados e à disposição do requerente. (Portaria 02/03 Gab. 7ª Vara Cível). \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Teresinha Lopes da Silva Azevedo

## 1ª Vara Criminal

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Maria Aparecida Cury**

**PROMOTOR(A):**

**Madson Wellington Batista Carvalho**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

**ESCRIVÃO(A):**

**Érico Carlos Teixeira**

### Crime C/ Pessoa - Júri

300 - 001001010067-4

Réu: Benedito Ramalho da Silva

Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 09/09/2010 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

301 - 001001010244-9

Réu: José Dias Siqueira Neto

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/09/2010 às 09:00 horas.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Deusdedith Ferreira Araújo

302 - 001001010643-2

Réu: Adenilson de Souza Albuquerque

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/09/2010 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

303 - 001001010786-9

Réu: Antonio Ferreira da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/09/2010 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

304 - 001001010931-1

Réu: Ricardo dos Santos Brasil

Despacho: I-Ao MP sobre fls. 296 e promocao supra; II-Após, à defesa para se manifestar sobre suas testemunhas. Em 28/10/2009. Marcelo Mazur. Juiz de Direito.

Advogados: Josué dos Santos Filho, Michele Moreira Garcia, Silas Cabral de Araújo Franco

305 - 001002026206-8

Réu: Robert Reis dos Santos

Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 27/11/2009 às 10:30 horas.

Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

306 - 001002037903-7

Réu: Valcimar da Silva Melo

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/11/2009 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

307 - 001002038053-0

Réu: Marcony Medeiros do Nascimento

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/12/2009 às 11:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

308 - 001002040264-9

Réu: Celestino Viriato da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/12/2009 às 08:30 horas.

Advogado(a): Wagner Nazareth de Albuquerque

309 - 001002043126-7

Réu: Francisco Targino Sousa da Costa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/09/2010 às 09:00 horas.

Advogado(a): Daniel José Santos dos Anjos

310 - 001002055121-3

Réu: Francisco Lindomar Alexandre

Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 04/12/2009 às 09:10 horas.

Advogados: José Rogério de Sales, Orlando Guedes Rodrigues

311 - 001003058571-4

Indiciado: J.L.R.C. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/12/2009 às 10:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

312 - 001004093869-7

Réu: Manoel Pereira da Silva Junior

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O MM. Juiz de Direito Marcelo Mazur, da 1ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos n.º 0010 04 093869-7, que tem como acusado MANOEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Manoel Pereira da Silva e de Vitalina Vitorino Ribeiro, nascido aos 14.10.1984, natural de Boa Vista/RR, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciada pelo Ministério Público com incurso nas sanções do artigo 121, caput c/c art. 14, inciso II ambos do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica intimado pelo presente edital a comparecer no Cartório da 1ª Vara Criminal, no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666 - Centro - Boa Vista/RR, a fim de comparecer em audiência Una a ser realizada dia 30 de novembro de 2009, às 08 horas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos vinte nove do mês de outubro do ano de dois mil e nove. Érico Carlos Teixeira Escrivão Judicial Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

313 - 001004096591-4

Réu: Francisco Lúcio Lima da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/09/2010 às 09:00 horas.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Luis Gustavo Marçal da Costa

314 - 001004097347-0

Réu: Sebastião Palmeira da Costa Filho

Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 09/09/2010 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

315 - 001006146053-0

Réu: Renato Souza da Silva e outros.

Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 03/09/2010 às 09:00 horas.

Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

316 - 001007161291-4

Réu: Charles Nascimento Frederico Filho

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/09/2010 às 09:00 horas.

Advogado(a): Selma Aparecida de Sá

317 - 001008193843-2

Réu: Joziel Thomaz Pereira

Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 03/09/2010 às 09:30 horas.

Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

318 - 001008197554-1

Réu: Renato Santos de Amaral

À DEFESA PARA FINS DO ART. 422, CPP (os autos encontram-se em cartório à disposição do adv).

Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

319 - 001009208659-3

Réu: Abdnego Mendes

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/09/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

320 - 001009222051-5

Réu: Anderson Pinheiro

Decisão: Recebo a denúncia, já que presentes os requisitos do art. 41 do CPP e não se verificarem as situações do art. 395; Cite-se o réu para responder a ação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do

art. 406 do CPP; Junte-se as folhas de antecedentes. Atenda-se o requerimento de fl. 29. Expedientes necessários. Boa Vista, 28/10/2009. Marcelo Mazur- Juiz Titular.

Nenhum advogado cadastrado.

## 2ª Vara Criminal

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Jarbas Lacerda de Miranda**

**PROMOTOR(A):**

**Ilaine Aparecida Pagliarini**

**José Rocha Neto**

**ESCRIVÃO(A):**

**Iara Régia Franco Carvalho**

**Iarly José Holanda de Souza**

### Crime C/ Costumes

321 - 001004083225-4

Réu: Lourdes Icassatti Mendes

Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/11/2009. as 16h00.

Advogados: Elias Bezerra da Silva, Laudi Mendes de Almeida Júnior, Lizandro Icassatti Mendes

### Crime de Tóxicos

322 - 001009212874-2

Indiciado: V.A.S.F.

Despacho: 1) Com efeito, não me convencem os argumentos da petição de fls. 103/104, posto que o réu ao contratar advogado particular certamente pretende que sua defesa seja feita da mais completa forma possível. 2) Não obstante isso, na data de hoje (27 de outubro de 2009) novos advogados peticionaram na presente ação penal, sem contudo apresentarem instrumento de procuração e também a defesa preliminar escrita, embora o réu VALDIR ALVES DA SILVA FILHO tenha sido devidamente notificado em 14 de agosto de 2009. 3) Como se vê, todo o excesso de prazo durante a instrução criminal deve ser atribuído exclusivamente à defesa do próprio réu, ora contrata um advogado, ora contrata outros, todavia nenhum deles promovem a apresentação de defesa escrita, peça processual indispensável para dar andamento na ação penal. 4) Diante disso, indefiro o pedido de revogação da prisão do réu por excesso de prazo, posto que, como já dito, é o próprio réu e suas ilustres defesas que estão provocando o alongamento da instrução criminal. 5) Assim, determino o cadastramento dos advogados de fls. 104, bem como determino ainda suas respectivas intimações para apresentação de defesa escrita, nos termos do artigo 55 da Lei Federal n.º 11.343/06. 6) Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística requisitando o laudo de exame pericial toxicológico definitivo em substância. 6) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2009. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal. Advogados: Elias Bezerra da Silva, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Vilmar Lana, Walber David Aguiar

### Liberdade Provisória

323 - 001009220807-2

Réu: Roselaine de Fatima Melo Ribeiro

Decisão: (...) Em face do exposto, em harmonia com o parecer ministerial de fls. 56/62, o qual adoto como razões de decidir e com fulcro na Súmula n.º 697 do Supremo Tribunal Federal, não admito o pedido, sem análise da matéria de fundo - mérito da impetração, mantendo a prisão processual do requerente ROSELAINÉ DE FÁTIMA MELO RIBEIRO (...) Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2009. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal. Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

## 3ª Vara Criminal

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Euclides Calil Filho**

**JUIZ(A) AUXILIAR:**

**Rodrigo Cardoso Furlan**

**PROMOTOR(A):**

**Anedilson Nunes Moreira**

**Carlos Paixão de Oliveira**

**ESCRIVÃO(A):**

**Raimunda Maroly Silva Oliveira**

**Carta Precatória**

324 - 001009221126-6

Réu: Antonio Robson da Conceição Bento

Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 29/10/2009. (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal/RR.

Advogado(a): Agenor Veloso Borges

**Execução da Pena**

325 - 001003070113-9

Sentenciado: Francinildo Pinto dos Santos

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 05/11/2009 às 10:05 horas.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

326 - 001005100164-1

Sentenciado: José Pereira da Silva

PUBLICAÇÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 96 (noventa e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 21/09/09 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3ª V. Crim./RR".

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

327 - 001005106523-2

Sentenciado: Heleno Furtado Guedes

Decisão: Declaração de remição. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 34 (trinta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do reeducando acima indicado, na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Após o trânsito em julgado archive-se observando as normas da Corregedoria Geral de Justiça. P.R.I. Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2009 (a) Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz Auxiliar da 3ª V. Crim./RR".

Advogado(a): Antônio Cláudio Carvalho Theotônio

328 - 001005106769-1

Sentenciado: Crisanto Nelys da Silva Sampaio

Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe.

Advogados: Agrinaldo Clarindo Carvalho, Antônio Cláudio de Almeida

329 - 001006127364-4

Sentenciado: Mauro Gomes da Silva

Decisão: Pedido Indeferido. "Pelo exposto, DENEGO o pedido de indulto. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 28/10/09. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR."

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

330 - 001007152723-7

Sentenciado: Rafael Feitoza

Decisão: Livramento condicional concedido. "PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo reeducando acima indicado, nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito(a) às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2009 (a)Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª V. Cr/RR."

Advogados: Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marlene Moreira Elias

331 - 001008184024-0

Sentenciado: Luis Pereira

"Considerando o parecer de fl. 42, o reeducando cumprirá: a) 01(uma) pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviço à comunidade, junto a Escola Estadual Luiz Rittler Brito de Lucema, com a tarefa relacionada a auxiliar de portaria, à razão de 01 (uma) hora tarefa por dia de pena, fixada de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (artigo 46 do CP), durante 01 (um) mês, das 19h às 20h, tendo início o seu cumprimento a partir do comparecimento à instituição. Intimem-se. Boa Vista, 26/10/09. (a)Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR."

Advogados: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Vera Lúcia Pereira Silva

332 - 001008189414-8

Sentenciado: Orlando Sabino da Silva

"Considerando o parecer de fl. 31, o reeducando cumprirá: a) 02 (duas) penas restritivas de direitos, na modalidade de prestação de serviço à comunidade, junto a Escola Estadual Caranã, com a tarefa relacionada a auxiliar de serviços gerais, à razão de 02 (duas) horas tarefa por dia de pena, de segunda a sexta-feira das, 20h às 22h, fixada de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (artigo 46 do CP), durante 02 (dois) anos, tendo início o seu cumprimento a partir do comparecimento à instituição. Intimem-se. Boa Vista, 22/10/09. (a) Euclides Calil Filho,

Juiz de Direito Titular da 3ªV.Cr./RR."

Advogados: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Vera Lúcia Pereira Silva

333 - 001009212844-5

Sentenciado: Nilton Gonzaga de Souza

Decisão: Progressão de regime concedido. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) e DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA para o período de 24/12/2009 a 30/12/2009.Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28/10/09 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de direito titular da 3ª V. Cr/RR."

Advogados: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Vera Lúcia Pereira Silva

334 - 001009213264-5

Sentenciado: Jose Rodrigues de Souza

Decisão: Declaração de remição. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 61 (sessenta e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/10/09 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3ª V. Crim./RR".

Advogados: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Vera Lúcia Pereira Silva

**4ª Vara Criminal**

Expediente de 29/10/2009

JUÍZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Adriano Ávila Pereira

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Ã):

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

**Ação Penal**

335 - 001009214580-3

Réu: Domingos Pereira da Silva

Audiência de acareação designada para o dia 05/11/2009 as 12h e 45 min. BV/RR, 19/10/2009.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Ednaldo Gomes Vidal, Marcio da Silva Vidal, Peter Reynold Robinson Júnior

**Crime C/ Pessoa**

336 - 001004093466-2

Réu: Elcivan Mendes Cadete

PUBLICAÇÃO: Intimação da defesa para audiência designada para o dia 30 de novembro de 2009 às 16h.

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

**5ª Vara Criminal**

Expediente de 29/10/2009

JUÍZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

ESCRIVÃO(Ã):

Francivaldo Galvão Soares

**Crime C/ Fé Pública**

337 - 001002056389-5

Indiciado: M.R.M.P. e outros.

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para a data de 03 DE DEZEMBRO DE 2009 às 09h35min.

Advogado(a): Leonildo Tavares Lucena Junior

**Crime C/ Patrimônio**

338 - 001002025407-3

Réu: Sebastião Costa Lima e outros.

Decisão: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 488v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para a Comarca de PACARAÍMA. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se.

P.R.I. Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".  
Nenhum advogado cadastrado.

339 - 001002025536-9

Réu: José Madureira Neto

Final da Sentença: Em face do exposto, tendo em vista o artigo 107, IV do CP, valho-me do artigo 3º do Código de Processo Penal PARA AQUI APLICAR O ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EXTINGUIR O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR ENTENDER QUE A PRESENTE AÇÃO É CARECEDORA POR AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE UM DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, QUAL SEJA, O INTERESSE PROCESSUAL/JUSTA CAUSA. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal). Havendo trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista, 29 de outubro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

340 - 001005108803-6

Réu: Antonio da Silva Brandão Neto e outros.

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 02 DE DEZEMBRO DE 2009 às 09h35min.

Advogado(a): Alexander Sena de Oliveira

### Crime de Trânsito - Ctb

341 - 001009207771-7

Réu: Jefferson Jorge Paes da Silva

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 20 DE NOVEMBRO DE 2009 às 09h45min.

Advogado(a): Maria do Rosário Alves Coelho

### Inquérito Policial

342 - 001009215496-1

Réu: Wagner Pereira Veloso e outros.

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 12 DE NOVEMBRO DE 2009 às 09h.

Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

### Liberdade Provisória

343 - 001009221411-2

Réu: Jose Simao de Souza

Final da Decisão: "(...) Ex Positis: Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado; b) proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante; c) - proibição de se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrado; d) não andar armado, e recolher-se em casa antes das 22:00 horas; e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente; f) - não freqüentar bares, casas de jogos, boates e congêneres. Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de JOSÉ SIMÃO DE SOUZA se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

344 - 001009221944-2

Réu: Sidney Oliveira Duarte

Final da Decisão: "(...) Ex Positis: Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado; b) proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante; c) - proibição de se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrado; d) não andar armado, e recolher-se em casa antes das 22:00 horas; e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente; f) - não freqüentar bares, casas de jogos, boates e congêneres. Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de SIDNEY DE OLIVEIRA DUARTE se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Ciência desta decisão ao Ministério

Público. Publique-se Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".  
Nenhum advogado cadastrado.

### Relaxamento de Prisão

345 - 001009222254-5

Réu: João Paulo Barcelos

Final da Decisão: "(...) Ex Positis: Diante do que acima foi aludido, passo a decidir pela REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA do acusado com fulcro no art. 316 do Código de Processo Penal. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor de JOÃO PAULO BARCELOS, mediante Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2009. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Advogado(a): Ronaldo Mauro Costa Paiva

## 6ª Vara Criminal

Expediente de 29/10/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Ângelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Ricardo Fontanella

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Hudson Luis Viana Bezerra

### Inquérito Policial

346 - 001009214168-7

Réu: Ari Almeida de Souza

Despacho: Intime-se a defesa para manifestação acerca da sua testemunha Genilson Rodrigues da Costa, uma vez que não fora localizada pelo oficial de justiça. Boa Vista, 28 de outubro de 2009. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

## Infância e Juventude

Expediente de 29/10/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A):

Erika Lima Gomes Michetti

Janaina Carneiro Costa Menezes

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Ã):

Iara Régia Franco Carvalho

### Autorização Judicial

347 - 001009221707-3

Autor: L.D.G.

Criança/adolescente: N.D.A.D.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

### Infração Administrativa

348 - 001005118508-9

Réu: P.P.E.L. e outros.

Pelo exposto, e em consonância com o citado parecer ministerial, condeno L.A.F.-ME/P.P.E.E., pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA, aplicando a multa equivalente a 3 (três) salários mínimos, conforme preceito secundário da norma. Aplico a multa em seu mínimo legal em face da primariedade da requerida. Por via de consequência, ponho termo a esta fase do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA.P.R.I. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista-RR, 19 de outubro de 2009. Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito Advogados: Jorge da Silva Fraxe, Marcelo Martins Rodrigues

### Proc. Apur. Ato Infracion

349 - 001009221778-4

Infrator: M.S.C.

Decisão: Decretação de internação provisória. Prazo de 045 dia(s).  
Nenhum advogado cadastrado.

Autor: Justiça Pública

Réu: Raimundo Nonato Silva de Oliveira

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.  
Nenhum advogado cadastrado.**Justiça Militar**

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**Ricardo Fontanella**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Érico Carlos Teixeira**

**Crime C/ Admin. Pública**

350 - 001004087958-6

Réu: Nelson Cavalcante Barbosa

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/11/2009 às 09:10 horas.

Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

**Crime da Leg.complementar**

351 - 001005100275-5

Réu: Valério Magalhães da Silva

Final da Sentença: "...". Em sendo assim, a unanimidade, a Justiça Militar de primeiro grau do Estado de Roraima declarou extinta a punibilidade do acusado VALÉRIO MAGALHÃES DA SILVA, pela prescrição pela pretensão punitiva do Estado, com fundamento nos arts. 123, inc. IV e 125 inc. VI do CPM. Intimados neste ato o acusado, seu Advogado constituído e o MP. Comunique-se ao Comando Geral da Polícia Militar, com cópia desta sentença. após o trânsito em julgado e as comunicações e baixas necessárias, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Boa Vista, 21/10/2009. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.  
Nenhum advogado cadastrado.

**Comarca de Caracarai****Índice por Advogado**

000030-RR-N: 014

000032-RR-N: 015

000101-RR-B: 015

000164-RR-N: 022

000174-RR-A: 010

000178-RR-N: 013

000184-RR-N: 016, 020

000193-RR-B: 020, 022

000245-RR-B: 020

000457-RR-N: 024

000505-RR-N: 011, 012

002308-SE-N: 014

**Cartório Distribuidor****Vara Criminal**

Juiz(a): Marcelo Mazur

**Ação Penal**

001 - 002009014616-6

Indiciado: M.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

**Carta Precatória**

002 - 002009014614-1

**Infância e Juventude**

Juiz(a): Marcelo Mazur

**Apreensão em Flagrante**

003 - 002009014615-8

Indiciado: R.S.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

**Boletim Ocorrê. Circunst.**

004 - 002009014618-2

Indiciado: M.O.C.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 002009014619-0

Indiciado: F.F.S.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

**Juizado Cível**

Juiz(a): Marcelo Mazur

**Proced. Jesp Cível**

006 - 002009014620-8

Autor: Ellen Nara Coutrin da Silva

Réu: Cristina Monique Vieira Rocha

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 300,00.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 002009014621-6

Autor: Ellen Nara Coutrin da Silva

Réu: Ricardo Reis da Silva

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 300,00.

Nenhum advogado cadastrado.

**Juizado Criminal**

Juiz(a): Marcelo Mazur

**Carta Precatória**

008 - 002009014613-3

Indiciado: J.M.L.C.J.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

**Termo Circunstanciado**

009 - 002009014617-4

Indiciado: A.S.P.

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

**Publicação de Matérias****Vara Cível**

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A):****Renato Augusto Ercolin****ESCRIVÃO(Ã):****Rosaura Franklin Marcant da Silva****Alimentos - Pedido**

010 - 002004006565-6

Requerente: O.S.C. e outros.

Requerido: J.O.S.  
Sentença: Extinta a execução ou o cumprimento da sentença.  
Advogado(a): Antônio Avelino de A. Neto

### Busca e Apreensão

011 - 002009013841-1  
Requerente: Banco Santander S/a  
Requerido: Simone Lopes de Almeida  
Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.  
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

### Busca e Apreensão

012 - 002009014237-1  
Autor: Banco Itaucard S/a  
Réu: Agostinho Felício Gonçalves Me  
Despacho: INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR POR AUSÊNCIA DE PERIGO DA DEMORA. CITE-SE.PUBLIQUE-SE. 27/08/09. JUIZ BRENO COUTINHO.  
Advogado(a): Claybson César Baia Alcântara

### Embargos Devedor

013 - 002007011057-0  
Embargante: Ivo Sabino da Silva e outros.  
I- Recebo a Apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. II- Ao Embargante para Contra-razões, via DPJ. 25/06/09. Juiz MARCELO MAZUR  
Advogado(a): Bernardino Dias de S. C. Neto

### Execução

014 - 002002000608-4  
Exeqüente: União  
Executado: Marinete Brito da Fonseca e outros.  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000030RR, Dr(a). JOÃO PUJUCAN P. SOUTO MAIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogados: Adauto Cruz Schetine - Procurador Fazenda Nacional, João Pujucan P. Souto Maior

015 - 002002001806-3  
Exeqüente: Banco da Amazônia S/a  
Executado: Jose Henrique Pereira  
Em razão da Certidão de fls. 269(v), diga o Exequente os bens do Executado passíveis de penhora. 08/09/09. Juíza LANA LEITÃO MARTINS  
Advogados: Petronilo Varela da S. Júnior, Svirino Pauli

016 - 002007010366-6  
Exeqüente: G.V.B.A. e outros.  
Executado: G.R.A.  
Sentença: Extinta a execução ou o cumprimento da sentença.  
Advogado(a): Jaime Brasil Filho

### Habilitação

017 - 002009013939-3  
Autor: Natanael Silva Rodrigues e outros.  
Sentença: homologada a transação.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Habilitação P/ Casamento

018 - 002009014379-1  
Autor: Carlito Souza de Oliveira e outros.  
Sentença: homologada a transação.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Homologação de Acordo

019 - 002009013747-0  
Requerente: R.T.S. e outros.  
Sentença: homologada a transação.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Ordinária

020 - 002006008984-2  
Requerente: Sergio Canavarro Marinho e outros.  
Requerido: Prefeitura Municipal de Caracarái  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000193RRB, Dr(a). IVONE MÁRCIA DA SILVA MAGALHÃES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogados: Edson Prado Barros, Ivone Márcia da Silva Magalhães, Jaime Brasil Filho

### Ret/sup/rest. Reg. Civil

021 - 002009014087-0  
Autor: Clotilde da Silva Gomes  
Sentença: Julgada procedente a ação.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Tutela

022 - 002007011364-0  
Tutelante: A.C.O.  
Tutelado: M.L.A.S.  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogados: Ivone Márcia da Silva Magalhães, Mário Junior Tavares da Silva

### Vara Criminal

Expediente de 29/10/2009

JUIZ(A) TITULAR:  
**Marcelo Mazur**  
PROMOTOR(A):  
**Renato Augusto Ercolin**  
ESCRIVÃO(A):  
**Rosaura Franklin Marcant da Silva**

### Crime C/ Pessoa

023 - 002008013021-2  
Réu: Ozenildo Rodrigues Gomes da Silva  
Sentença: Impronúncia.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Liberdade Provisória

024 - 002009014463-3  
Indiciado: A.F.G.  
Em face do exposto, com fulcro nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de ALAIR FERREIRA GOMES. Cieência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Caracarái/RR, 27 DE outubro de 2009. LANA LEITÃO MARTINS Juíza de Direito Substituta.  
Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araújo

### Infância e Juventude

Expediente de 29/10/2009

JUIZ(A) TITULAR:  
**Marcelo Mazur**  
PROMOTOR(A):  
**Renato Augusto Ercolin**  
ESCRIVÃO(A):  
**Rosaura Franklin Marcant da Silva**

### Ato Infracional

025 - 002008012768-9  
Indiciado: G.S.N. e outros.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.  
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 002009013633-2

Infrator: C.J.B.  
Sentença: Julgada procedente a ação.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Ato Infracional-relatório

027 - 002006009930-4  
Infrator: J.M.S.S.  
Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Mucajai

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

## Comarca de Rorainópolis

### Índice por Advogado

000107-RR-A: 002

000136-RR-N: 009

000254-RR-A: 010

### Cartório Distribuidor

#### Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### Carta Precatória

001 - 004709010302-0

Autor: Vinícios Simoes Silva Costa

Réu: Sergio Cunha da Silva

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 390,00.

Nenhum advogado cadastrado.

### Publicação de Matérias

#### Exec. Título Extrajudicial

002 - 004709009789-1

Autor: T. Yuk Kong Me

Réu: Carlos Rosa Emerique

Despacho: "Intime-se o exequente, para no prazo de 10(dez) dias dar andamento ao feito, através do patrono do mesmo.Publique-se". Rlis, 14/10/09 Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito.

Advogado(a): Antonieta Magalhães Aguiar

#### Habilitação P/ Casamento

003 - 004709010278-2

Autor: Dalila Vieira Silva e outros.

Final da Sentença: "Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais". Publique-se. Registre-se. Cumprase. Rorainópolis, 27 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 004709010279-0

Autor: Railson Sales da Silva e outros.

Final da Sentença: "Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumprase". Rorainópolis, 27 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 004709010280-8

Autor: Jose Batista Pereira da Cruz e outros.

Final da Sentença: "Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumprase". Rorainópolis, 27 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 004709010281-6

Autor: Antonio Chaves Quinco Junior e outros.

Final da Sentença: "Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumprase. Rorainópolis, 27 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 004709010282-4

Autor: Ednaldo da Costa Fernandes e outros.

Final da Sentença: "Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumprase. Rorainópolis, 27 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS

JÚNIOR. Juiz de Direito. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 004709010283-2

Autor: Moacir José dos Santos e outros.

Final da Sentença: "Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumprase". Rorainópolis, 27 de outubro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

#### Registro Civil

009 - 004708008535-1

Requerente: Jhones Leao de Sousa

Aguarde-se realização da audiência prevista para 26/01/2010.

Advogado(a): José João Pereira dos Santos

#### Vara Criminal

Expediente de 29/10/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A):

Lucimara Campaner

Sílvia Abade Macias

ESCRIVÃO(Ã):

Francisco Firmino dos Santos

#### Carta Precatória

010 - 004709009893-1

Réu: Augusto Alberto Iglesias Ferreira

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*

Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

#### Crime C/ Pessoa - Júri

011 - 004708008297-8

Réu: Amon Rodrigues da Silva

Final da Sentença: "Em conclusão, o Conselho de Sentença decidiu que o acusado AMON RODRIGUES DA SILVA praticou o delito previsto no art. 121, §º, incisos I (motivo torpe), III (meio cruel) e IV (mediante recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da ofendida), do Código Penal Brasileiro. Passo a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância do que dispõem os artigos 59 e 68, do Código Penal. (...) Por tudo isso e face à prevalência de condições desfavoráveis, fixo a pena-base em 15 anos de reclusão, para o crime de homicídio consumado perpetrado contra a vítima MARLENE ALVES DA SILVA, já observada a forma qualificada do motivo torpe, sendo que as outras duas qualificadoras reconhecidas, quais sejam, o crime mediante recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da ofendida e a crueldade, as quais serão valoradas na segunda fase, como agravantes, como forma de se evitar o bis in idem. Concorrendo circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, "d", do CP (agente ter confessado espontaneamente perante a autoridade, a autoria do crime), com duas circunstâncias agravantes previstas no art. 61, II, "c", segunda parte (recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido) e art. 61, II, "d", do CP (prática de crime com crueldade), motivos pelos quais agravo a pena em 3 (três) anos, atingindo assim 18 (dezoito) anos de reclusão. Por não haver causas de diminuição ou aumento de pena, fica o réu condenado, em relação ao delito acima analisado, a pena anteriormente dosada, qual seja, 18 (dezoito) anos de reclusão. Nos termos dos artigos 1º, I e 2º, §1º, da Lei 8072/90, determino o cumprimento da pena inicialmente em regime fechado. O réu não faz jus à substituição da pena e nem à suspensão do processo. Nos termos dos artigos 2º, §2º, da Lei dos Crimes Hediondos, não permito ao réu o recurso em liberdade, eis que tal disposição é inaplicável a réu preso em razão de flagrante ou preventiva, uma vez que ela visa apenas abrandar o princípio da necessidade de ele recolher-se ao cárcere para apelar, tornando-se inócuas as condições de primariedade e de bons antecedentes. Por outro lado, encontram-se presentes os requisitos da prisão preventiva, qual seja, para preservar a ordem pública, e a credibilidade da justiça, nos termos do art. 312 do CPP. Face aos aborrecimentos e sofrimentos experimentados pela vítima ao âmbito de sua divulgação; à incoerências de consequências futuras; e principalmente, à manutenção da triste lembrança dos fatos de sua vida, tenho como necessário para a reprovação da conduta e minimamente suficiente para indenizar o constrangimento sofrido a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sem custas, vez que o réu se encontra amparado pela DPE. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu

no rol dos culpados, façam-se as anotações e comunicações, e arquivem-se. Publicada no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri da Comarca de Rorainópolis, RR, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 02h 12min. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".  
Nenhum advogado cadastrado.

## Juizado Criminal

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A):**  
**Lucimara Campaner**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Francisco Firmino dos Santos**

### Contravenção Penal

012 - 004708008408-1

Indiciado: K.D.R.

Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular".  
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 004708008825-6

Indiciado: T.L.S. e outros.

Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular".  
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 004708008842-1

Indiciado: J.P.F.S.

Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular".  
Nenhum advogado cadastrado.

### Crime C/ Admin. Pública

015 - 004708008168-1

Indiciado: C.S.C.

Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular".  
Nenhum advogado cadastrado.

### Crime C/ Meio Ambiente

016 - 004708008212-7

Indiciado: A.M.S.

Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por

encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular".  
Nenhum advogado cadastrado.

### Crime C/ Pessoa

017 - 004709009286-8

Indiciado: E.O.S.

Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular".  
Nenhum advogado cadastrado.

### Termo Circunstanciado

018 - 004709010058-8

Indiciado: E.C.S. e outros.

Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".  
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 004709010113-1

Indiciado: V.C.R.

Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular".  
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 004709010114-9

Indiciado: R.S.

Final da Sentença: "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular".  
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 004709010229-5

Indiciado: A.A.P.

Audiência Preliminar designada para o dia 20/11/2009 às 10:30 horas.  
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 004709010257-6

Indiciado: M.B.A.

Audiência Preliminar designada para o dia 20/11/2009 às 10:45 horas.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Alto Alegre

## Índice por Advogado

000118-RR-N: 007

000231-RR-B: 002

## Cartório Distribuidor

### Juizado Cível

Juiz(a): **Marcelo Mazur**

#### Responsabilidade Civil

001 - 000509007950-9

Autor: Elivânia Oliveira Souza

Réu: Companhia Energética de Roraima

Distribuição por Sorteio em: 29/10/2009.

Valor da Causa: R\$ 9.300,00.

Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Marcelo Mazur**

**PROMOTOR(A):**

**Rafael Matos de Freitas Morais**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Michel Wesley Lopes**

#### Arrolamento/inventário

002 - 000505001866-1

Inventariante: Cícero Agripino Dias da Silva e outros.

Sentença: "...Diante do exposto, reputo caracterizado o abandono da causa pelas partes, pelo que extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Desde já resta deferido o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia. Intimem-se as partes via DJE, tão-somente. Arquivem-se, após as formalidades legais. P.R.I. Alto Alegre, RR, 29 de outubro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR

Advogado(a): Osmar Ferreira de Souza e Silva

#### Guarda

003 - 000509007685-1

Autor: M.G.J.M.

Réu: M.G.J.M.

Sentença: "Nos termos dos artigos 1583 e seguintes, do Código Civil, e dos artigos 33 e seguintes da Lei 8069/90, gerando todos efeitos, inclusive os previdenciários, homologo a guarda do menor ALAN GLEYCK MOURÃO DIAS DA SILVA, repassando-a definitivamente em nome da Avó Materna MARIA GENECI DE JESUS MOURÃO. Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se termo de guarda e tome-se o compromisso. Publicada em audiência. Registre-se. Arquivem-se." Alto Alegre, RR, 29 de outubro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 000509007688-5

Autor: A.P.

Réu: I.O.S.

Sentença: "Nos termos dos artigos 1583 e seguintes, do Código Civil, e dos artigos 33 e seguintes da Lei 8069/90, gerando todos efeitos, inclusive os previdenciários, homologo a guarda da menor ADRYELLE KETELLY PEDROSO, repassando-a conjuntamente em nome dos Requerentes ADIR PEDROSO e IGLAETH OLIVEIRA DOS SANTOS. Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se termo de guarda e tome-se o compromisso. Publicada em audiência. Registre-se. Arquivem-se." Alto Alegre, RR, 29 de outubro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Ret/sup/rest. Reg. Civil

005 - 000509007671-1

Autor: Rondinere Aires de Abreu

Sentença: "Adoto como fundamentação para decidir a argumentação Ministerial retro. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para ordenar a retificação do assentamento na Certidão de Nascimento da Autora, (1) fazendo constar quanto à Autora o nome RONDINERE AIRES DE ABREU, (2) fazendo constar quanto ao sexo feminino e, por

fim, (3) fazendo constar o nome do seu avô materno como sendo FRANCISCO MAMÉDIO DE ALENCAR e da sua avó materna como sendo MARIA CLAUDIA AIRES, nos termos do artigo 109, da Lei 6015/73. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Boa Vista, RR, determinando o pleno cumprimento desta ordem, independentemente do pagamento de custas. As partes renunciaram o prazo recursal. Registre-se. Após a resposta do Cartório, entregue-se a Certidão à DPE e arquivem-se." Alto Alegre, RR, 29 de outubro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR

Nenhum advogado cadastrado.

### Vara Criminal

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Marcelo Mazur**

**PROMOTOR(A):**

**Rafael Matos de Freitas Morais**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Michel Wesley Lopes**

#### Crime C/ Patrimônio

006 - 000508006772-0

Réu: Raimundo Freire Nunes

Final da Sentença: "... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o Réu como incurso nas sanções do artigo 155, §2º, do Código Penal. Passo a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância do que dispõem os artigos 59 e 68, do referido Ordenamento. A culpabilidade é diminuta, sendo baixo o grau de censurabilidade do ato; os antecedentes do Réu são imaculados; não há informações a respeito da conduta social e da personalidade do Réu; não se evidenciou justo motivo; o parentesco entre Vítima e Réu deixará de ser considerado como circunstância prejudicial para que se evite o bis in idem para com a agravante da hospitalidade; o crime não gerou consequências avaliáveis; por fim, devo considerar que a Vítima em nada contribuiu para com os fatos. Por tudo isso face à prevalência de condições favoráveis, fixo a pena-base em 1 ano e 06 meses de reclusão e 30 dias-multa. Ocorre a circunstância atenuante da confissão, motivo de diminuição da pena-base em um terço para totalizar 1 ano de reclusão e 20 dias-multa. Ocorrem a circunstâncias agravantes da idade sexagenária e da hospitalidade, motivo de acréscimo da pena-base em um meio para totalizar 1 ano e 06 meses de reclusão e 30 dias-multa. Não há causas de aumento da pena. Está presente a causa de diminuição da pena decorrente do pequeno valor da coisa, motivo de aplicar ao Réu RAIMUNDO FREIRE NUNES somente a pena de multa no montante de 30 (trinta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Faculto o recurso em liberdade eis que esta é a essência da pena imposta. Face ao âmbito de sua divulgação e, principalmente, à limitação material das consequências do fato, tenho como necessário para a reprovação da conduta e minimamente suficiente para indenizar o dano sofrido a quantia de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal. SEM custas, face à assistência pela Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, encaminhe-se a arma apreendida em fls. 11 para destruição, expeça-se Guia de Execução e arquivem-se. P.R.I. Alto Alegre, RR, 29 de outubro de 2009. JUIZ MARCELO MAZUR.

Nenhum advogado cadastrado.

### Vara Criminal

Expediente de 30/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Marcelo Mazur**

**PROMOTOR(A):**

**Rafael Matos de Freitas Morais**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Michel Wesley Lopes**

#### Crime C/ Pessoa - Júri

007 - 000504001287-3

Réu: José Manoel Silva

FINALIDADE>Intimação do advogado do réu para se manigestar sobre as certidões de 312 e 314, no prazo de 05 dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da oitiva das suas testemunhas. Alto

Alegre 30/10/2009. Juiz de Direito Marcelo Mazur.  
Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

## Comarca de Pacaraima

### Índice por Advogado

000138-RR-N: 001

### Publicação de Matérias

#### Vara Cível

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Delcio Dias Feu  
**PROMOTOR(A):**  
André Nilton Rodrigues de Oliveira  
Ilaine Aparecida Paglianni  
Luiz Antonio Araujo de Souza  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Ingrid Gonçalves dos Santos

#### Reinteg/manut de Posse

001 - 004509003452-6

Autor: Ricardo Herculano Bulhoes de Mattos

Réu: Procopio de Tal

Visto etc. Na inicial o autor relata diversas datas do esbulho. Designe-se audiência de justificação, devendo o autor trazer suas testemunhas. De ofício, determino que se pare imediatamente qualquer tipo de derrubada de árvores ou construção, sob pena de multa de (R\$ mil) digo R\$ 1.000,00 (mil (reais) ao dia. Cite-se o réu. Audiência de Justificação designada para o dia 19/11/2009, ÀS 09:00 HORAS.

Advogado(a): James Pinheiro Machado

#### Vara Criminal

Expediente de 29/10/2009

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Delcio Dias Feu  
**PROMOTOR(A):**  
André Nilton Rodrigues de Oliveira  
Ilaine Aparecida Paglianni  
Luiz Antonio Araujo de Souza  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Ingrid Gonçalves dos Santos

#### Crime de Trânsito - Ctb

002 - 004507001753-3

Réu: Jurandir Pereira da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/12/2009 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

**7ª VARA CÍVEL**

Expediente de 03/11/2009

MM. Juiz de Direito Titular  
**Paulo César Dias Menezes**

Escrivã Judicial  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE: DURVAL DE OLIVEIRA MOURA FILHO**, brasileiro, solteiro, mecânico, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Intimação da parte acima qualificada para em 48 horas, dar andamento aos autos do processo n.º **010 06 135148-1-Execução**, em que é parte exequente D. de O. M.F. e executada M. D. S. S., sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e nove** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **nove**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**6ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 03/11/2009

PORTARIA/GAB/ N.º 04/09

O Doutor ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES, MM.  
Juiz Substituto da 6ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 039/2004 do Tribunal Pleno, que disciplina o plantão dos Juizes na Comarca de Boa Vista/RR;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 024 da Presidência do TJ/RR, de 30 de maio de 2007.

**CONSIDERANDO** finalmente os termos da Portaria/CGJ nº 022/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** FIXAR, regime de sobreaviso, a escala de plantão para o período de 03 a 08 de Novembro de 2009, os Servidores, da 6ª Vara Criminal abaixo:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo/Função</b>
Hudson Luis Viana Bezerra	Escrivão
Paulo Pereira de Carvalho	Assistente Judiciário
Vicente de Paula Ramos Lemos	Técnico Judiciário

**Art. 2º** - O telefone para contato do Plantão é o número 8404 3085.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

**ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**  
Juiz Substituto da 6ª Vara Criminal

**JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****Portaria GAB/JIJ/Nº 028/2009**

**A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o afastamento do servidor **Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos** – Assistente Judiciário que exerce a função de Coordenador da Divisão de Proteção deste Juizado, no período de 03 a 20 de novembro de 2009, em virtude do gozo do recesso forense - portaria nº 1187 do Departamento de Recursos Humanos, publicada no DPJ do dia 26/10/2009;

**CONSIDERANDO** que é imprescindível a presença do Coordenador para dar continuidade aos trabalhos realizados na Divisão de Proteção deste Juizado;

**RESOLVE:** designar a servidora **Marcilene Barbosa dos Santos** – Agente de Proteção, para que, sem prejuízos de suas funções, responda pela coordenação da divisão de proteção deste Juizado, no período de **03 a 20 de novembro de 2009**;

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2009

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

**Juíza Titular**

## COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 04/11/2009

### Portaria/Gabinete/Nº 026/2009

O Dr. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as sua funções;

CONSIDERANDO que é assegurado ao servidor que, designado pelo Juiz Plantonista, laborar em regime de Plantão, o gozo de folga compensatória por dia trabalhado, conforme o Art. 2º da Resolução nº 24/07 do Tribunal Pleno; 2

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1231, de 20 de outubro de 2009, da Presidência.

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução n.º 05, de 06 de maio de 2009.

RESOLVE:

**Art.1º - Transferir** para o dia **30 de outubro de 2009**, a escala de plantão da servidora Jeane Alves Coimbra.

**Art. 2ª.** FIXAR a escala de plantão da Comarca de Pacaraima, para o mês de **OUTUBRO de 2009**, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Dorgivan Costa e Silva	Assistente Judiciário	07 e 08	08 às 12 horas
Elissângela Teles Portela	Auxiliar Administrativo	01 e 21	08 às 12 horas
João Creso Oliveira	Auxiliar Administrativo	15	08 às 12 horas
Ingrid Gonçalves dos Santos	Escrivã Substituta	14	08 às 12 horas
Jeane Alves Coimbra	Assistente Judiciário	28 e 29	08 às 12 horas
Mario Melo Moura	Assistente Judiciário	10 e 11	08 às 12 horas
Reginaldo Macedo Arouca	Oficial de Justiça	16 à 30	Sobreaviso
Wenderson Costa de Souza	Oficial de Justiça	01 à 15	Sobreaviso

**ART.3º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

**ART.4º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados fiquem no Cartório para **atendimento ao público no horário das 08:00 às 12:00 horas**, após os horário estabelecido os servidores ficaram sobreaviso até 18:00 horas.

**ART.5º -** Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o servidor poderá ser acionado através dos telefones (95) 3592-1454(Cartório) e 9112-9630(Escrivã).

**ART.6º -** Ficará em regime de sobreaviso a servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS-** Escrivã Substituta, a partir das 18 horas do termino do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

**ART.7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/09.

**ART.8º** - Dê-se ciência aos servidores.

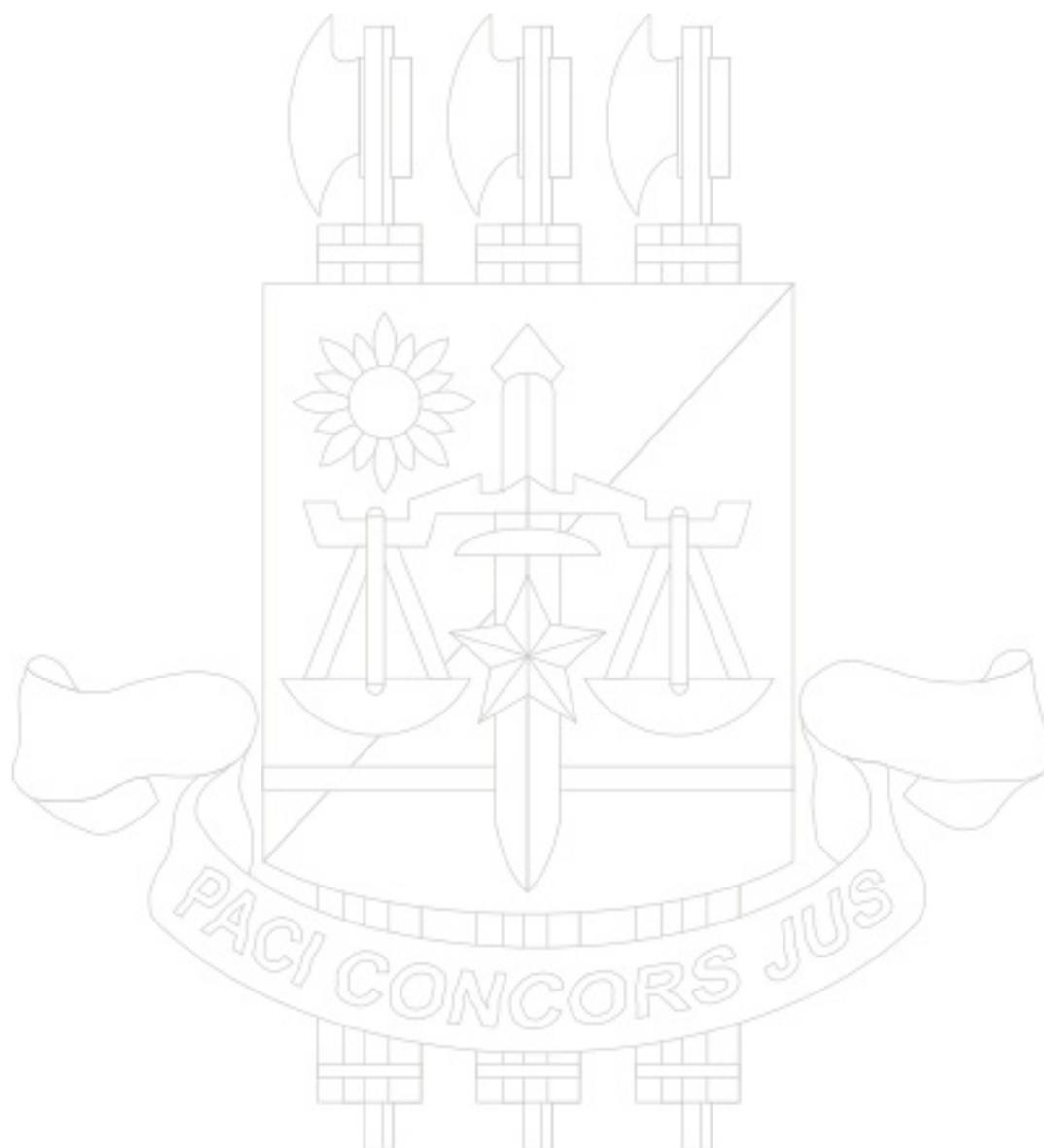
**ART.9º** - Afixe-se em mural.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 04 de novembro de 2009.

**DÉLCIO DIAS FEU**

Juiz de Direito



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 03/11/2009

**PORTARIA Nº 658, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, 05 (cinco) dias de licença paternidade, com efeitos a partir de 27OUT09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 659, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009**

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Cessar os efeitos da Portaria nº 266/09, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4070, de 01MAI09, no período de 27OUT a 01NOV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 660, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, para participar do “**XVIII Congresso Nacional do Ministério Público**”, no período de 24 a 29NOV09, a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 661, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 626/09, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4183, de 21OUT09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**CORREGEDORIA-GERAL****PORTARIA CGMP Nº 054, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 143, inciso III e 146, ambos da Lei Complementar Estadual nº 003/94, c/c art. 15 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como considerando o teor da Resolução nº 43, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público,

**R E S O L V E,**

**Suspender**, até ulterior deliberação, a realização das Correições Ordinárias nas Promotorias da Capital, no período de 03 a 20 de novembro do corrente ano, conforme o Cronograma publicado mediante a Portaria CGMP nº 015, de 13/08/09, no DJE nº 4138, de 14/08/09, e alterações posteriores.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida divulgação e publicação oficial da presente Portaria.

Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Corregedor-Geral em exercício

**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 502 - DG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, motorista, face ao deslocamento para o município de São Luiz do Anauá-RR, no período de 03 a 05NOV09, com pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 503 - DG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

I - Autorizar o afastamento do servidor **MANOEL RUFINO FILHO**, Oficial de Diligência, face ao deslocamento para o município do Cantá-RR, no dia 04NOV09, para cumprir Ordem de Serviço.

II - Autorizar o afastamento do servidor **MARCOS MILTON RODRIGUES**, motorista, face ao deslocamento para o município do Cantá-RR, no dia 04NOV09, para conduzir o Oficial de Diligência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 504 - DG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Interromper, com efeitos a partir de 04NOV09, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **LAÉDIO SALES DE SOUZA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 439-DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4159, de 15SET09, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 505 - DG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SAMUEL QUIRINO DA COSTA LIMA**, 09 (nove) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 209 – DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4060, de 16ABR09, a serem usufruídas a partir de 09NOV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 506 - DG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SAMUEL QUIRINO DA COSTA LIMA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 18NOV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 507 - DG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, 09 (nove) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 268 – DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4087, de 27MAI09, a serem usufruídas a partir de 30NOV09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 508 - DG, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **MARCOS MILTON RODRIGUES**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 04JAN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/09 – PROC. 1169/09-DA**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Ministério Público Estadual, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**PRAZO LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS:**

- **Data:** até 13.11.2009, das 09h às 13h., na CPL/MP/RR.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

- **Data:** 18 de novembro de 2009.

- **Hora:** 09 horas.

- **Local:** Auditório da Sede do MPE/RR, na Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima.

**EDITAL E ANEXOS:** Encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 9h às 13h, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão comparecer à CPL munidos do carimbo de CNPJ da empresa, bem como disket, cd ou *pen drive* e apresentação de cópia de credencial para a retirada.

**O cadastramento é obrigatório à participação no certame, haja vista o Ministério Público não possuir cadastro permanente.**

Boa Vista, 29 de outubro de 2009.

**REGINA DE SOUZA REIS MARGOTI**

Presidente da CPL/MP/RR

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/09 – PROC. 1170/09-DA**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo, higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades do Ministério Público Estadual, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**PRAZO LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS:**

- **Data:** até 13.11.2009, das 09h às 13h., na CPL/MP/RR.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

- **Data:** 18 de novembro de 2009.

- **Hora:** 12 horas e 30 minutos.

- **Local:** Auditório da Sede do MPE/RR, na Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima.

**EDITAL E ANEXOS:** Encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 9h às 13h, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão comparecer à CPL munidos do carimbo de CNPJ da empresa, bem como disket, cd ou *pen drive* e apresentação de cópia de credencial para a retirada.

**O cadastramento é obrigatório à participação no certame, haja vista o Ministério Público não possuir cadastro permanente.**

Boa Vista, 29 de outubro de 2009.

**REGINA DE SOUZA REIS MARGOTI**

Presidente da CPL/MP/RR

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/09 – PROC. 1143/09-DA**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, a serem instalados no Edifício Sede e Prédio Anexo, para atender as necessidades do Ministério Público Estadual, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**PRAZO LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS:**

- **Data:** até 16.11.2009, das 09h às 13h., na CPL/MP/RR.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

- **Data:** 19 de novembro de 2009.

- **Hora:** 10 horas.

- **Local:** Auditório da Sede do MPE/RR, na Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima.

**EDITAL E ANEXOS:** Encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 9h às 13h, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão comparecer à CPL munidos do carimbo de CNPJ da empresa, bem como disket, cd ou *pen drive* e apresentação de cópia de credencial para a retirada.

**O cadastramento é obrigatório à participação no certame, haja vista o Ministério Público não possuir cadastro permanente.**

Boa Vista, 29 de outubro de 2009.

**REGINA DE SOUZA REIS MARGOTI**

Presidente da CPL/MP/RR

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, dando cumprimento ao contido no item 13.1 do Edital da Tomada de Preços nº 008/09 – Proc. 1105/09 - DA, bem como preceitos da Lei nº 8.666/93 e, considerando a alteração na especificação técnica dos veículos havida no referido Edital, vem tornar público as novas datas para realização do certame.

**PRAZO LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS:**

- **Data:** até 12.11.2009, das 09h às 13h., na CPL/MP/RR.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

- **Data:** 17.11.2009.

- **Hora:** 10 horas.

- **Local:** Auditório da Sede do MPE/RR, na Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, Roraima.

**EDITAL E ANEXOS:** Encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 09h às 13h, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão comparecer à CPL munidos do carimbo de CNPJ da empresa, bem como disket ou pen drive e apresentação de cópia de credencial para a retirada.

**O cadastramento é obrigatório à participação no certame, haja vista o Ministério Público não possuir cadastro permanente.**

Boa Vista, 03 de novembro de 2009.

**REGINA DE SOUZA REIS MARGOTI**  
Presidente da CPL/MP/RR

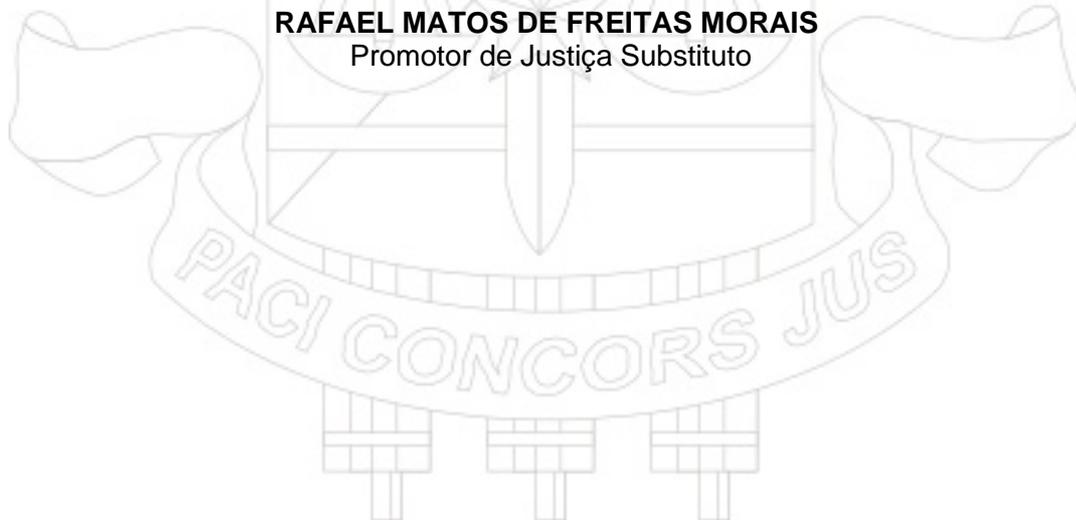
**PROMOTORIA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE**

**EXTRATO DA PORTARIA  
DE INSTAURAÇÃO DO ICP Nº 02/09**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, pelo Promotor de Justiça com atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, arts. 127 e 129, III; art. 9, IV; art. 14 e seguintes da Lei 8.429/92 (Lei Reguladora dos Atos de Improbidade Administrativa); art. 25, IV da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, considerando a suposta prática de atos de lesivos aos consumidores ocorridos nesta comarca, instaura o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar o deficiente serviço de fornecimento de energia no Município de Alto Alegre e práticas abusivas pela Companhia Energética de Roraima – CERR.

Alto Alegre, 03 de novembro de 2009.

**RAFAEL MATOS DE FREITAS MORAIS**  
Promotor de Justiça Substituto



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 03/11/2009

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL****PORTARIA/DPG Nº 613, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Designar** os Servidores Públicos lotados nesta DPE/RR, abaixo relacionados, para prestarem serviços na sede da Defensoria Pública, nas respectivas datas, com o objetivo de receberem as comunicações das prisões em flagrante.

Nome do Servidor	Data
SÔNIA MARIA PINTO DA SILVA	01.11.2009
MÉRIS TEREZINHA PEIXOTO DA SILVA	02.11.2009
VALESSA PERES TABOSA	07.11.2009
ELIZANGELA ANDRADE DA SILVA	08.11.2009
VALESSA PERES TABOSA	14.11.2009
SÔNIA MARIA PINTO DA SILVA	15.11.2009
CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA	21.11.2009
MARILETE CAITANO DEMETRIO	22.11.2009
CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA	28.11.2009
FRANCISCA FERREIRA COSTA SOUSA	29.11.2009

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONNIE GABRIEL GARCIA**

Defensor Público-Geral em Exercício

**PORTARIA/DPG Nº 616, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Suspender** por necessidade do serviço, as férias da Defensora Pública da 1ª Categoria Dra. **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, referente ao período de 03 a 13.11.2009, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DPG Nº 793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONNIE GABRIEL GARCIA**

Defensor Público-Geral em Exercício

**PORTARIA/DPG Nº 617, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao Defensor Público da 2ª Categoria Dr. **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao exercício de 2008/2009, a serem gozadas no período de 03 a 27.11.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONNIE GABRIEL GARCIA**

Defensor Público-Geral em Exercício

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2008**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR vem tornar público o resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2008, firmado entre a DPE/RR e a Empresa Unimed de Boa Vista, oriundo do Processo nº. 139/2008.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por meio da alteração da Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato Principal.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 14.122.10.4323 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 001;

**VIGÊNCIA:** Período de 17 de setembro a 15 de outubro de 2009.

**SIGNATÁRIOS:** OLENO INÁCIO DE MATOS – Defensor Público Geral do Estado de Roraima, representando o CONTRATANTE e EMANUEL GLEDESTON DANTAS LICARIÃO – Presidente Unimed Boa Vista–, representando a CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2009.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2009.

**Janaína Costa Tupinambá**

Diretora Administrativa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2009**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 008/2009, firmado entre a DPE/RR e a Empresa Unimed de Boa Vista, oriundo do Processo nº. 327/2009.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, compreendendo o atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico-cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 14.122.10.4323 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, elemento de despesa 33.90.39, fonte 001,

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 827.608,32 (oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

**SIGNATÁRIOS:** OLENO INÁCIO DE MATOS – Defensor Público Geral do Estado de Roraima, representando o CONTRATANTE e EMANUEL GLEDESTON DANTAS LICARIÃO – Presidente Unimed Boa Vista–, representando a CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2009.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2009.

**Janaína Costa Tupinambá**  
Diretora Administrativa

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2009**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 009/2009, firmado entre a DPE/RR e a H. P. Lima e Cia Ltda, oriundo do Processo nº. 307/2009.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial (com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos), recepção/atendimento, copeiragem, garçonagem e digitação, em locais determinados na relação de endereços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** programa de trabalho: 14.122.10.4123 – Manutenção dos Bens Móveis da Defensoria Pública, Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recursos: 001;

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da DPE/RR.

**VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 864.100,30 (oitocentos e sessenta e quatro mil cem reais e trinta centavos)

**SIGNATÁRIOS:** OLENO INÁCIO DE MATOS – Defensor Público Geral do Estado de Roraima, representando o CONTRATANTE e HELSIVIA PINHO LIMA – representando a CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 outubro de 2009.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2009.

**Janaína Costa Tupinambá**  
Diretora Administrativa